

TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO

PRECEDENTES TRABALHISTAS

ÍNDICE TEMÁTICO

STF - TST

*Precedentes do Tribunal Superior do Trabalho e
Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal em
matéria trabalhista*

PRESIDÊNCIA E
VICE-PRESIDÊNCIA DO TST



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRECEDENTES TRABALHISTAS
ÍNDICE TEMÁTICO
STF – TST

Ministro Lelio Bentes Corrêa
Presidente

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
Vice-Presidente

Ministra Dora Maria da Costa
Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Superior do Trabalho

Lelio Bentes Corrêa (*Presidente*)

Aloysio Corrêa da Veiga (*Vice-presidente*)

Adriana Meireles Melonio (*Juíza Auxiliar da Presidência*)

César Zucatti Pritsch (*Juiz Auxiliar da Vice-Presidência*)

Rosane Dalazen Cunha e Murilo Queiroz Bastos (*servidores vinculados à Presidência*)

Silvania Pinheiro Coelho José e Gabriela Tomotani Ormezzano (*servidoras vinculadas à Vice-Presidência*)

Comissão Permanente de Jurisprudência e de Precedentes Normativos

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (*Presidente*)

Ministro José Roberto Freire Pimenta

Ministra Maria Helena Mallmann

Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior (*Suplente*)

Coordenação: Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Superior do Trabalho

Tribunal Superior do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul

Quadra 8, lote 1, bloco “B”, andar 5º, sala B.5.47

70070-600

Brasília – DF

Telefone: (61) 3043-4252

E-mail: nugepsp@tst.jus.br

Internet: www.tst.jus.br

Dezembro/2023

Em caso de dúvidas ou sugestões, solicitamos que entre em contato mediante o correio eletrônico: **nugepsp@tst.jus.br**.



Sumário

ADICIONAIS (INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, RISCO, TEMPO DE SERVIÇO).....	5
ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	11
ANISTIA / ANISTIADOS	11
APOSENTADORIA	13
COMPETÊNCIA.....	20
DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS / RESPONSABILIDADE CIVIL / PENSÃO	29
DESPEDIDA / DEMISSÃO / DISPENSA	33
DIREITO INTERTEMPORAL	37
DIREITO PROCESSUAL (PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, REQUISITOS, EXTINÇÃO, CABIMENTO)	37
ESTABILIDADE / LICENÇA	50
EXECUÇÃO.....	53
FGTS.....	65
HORAS EXTRAS, HORAS <i>IN ITINERE</i> , INTERVALO (JORNADA DE TRABALHO).....	68
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	73
JUSTIÇA GRATUITA / HONORÁRIOS/ IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	81
LEGITIMIDADE.....	84
MULTAS	87
PRESCRIÇÃO / PRAZOS	90
PREVIDENCIÁRIO	96
REMUNERAÇÃO	102
SERVIDOR PÚBLICO / CONCURSOS PÚBLICOS	104
SINDICATOS / NEGOCIAÇÃO COLETIVA / ACORDO COLETIVO	123
TERCEIRIZAÇÃO / RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA / GRUPO ECONÔMICO / SUCESSÃO / LITISCONSÓRCIO	132
OUTROS TEMAS RELEVANTES	137
Temas com Suspensão Nacional Ativa.....	142



Legenda:

Verde – tema com repercussão geral reconhecida ou incidente de recurso de revista repetitivo afetado e com trânsito em julgado

Realce Amarelo – reconhecida a existência de repercussão geral ou incidente de recurso de revista repetitivo afetado, mas sem trânsito em julgado ou tese fixada

Suspensão Nacional – tema com determinação de suspensão nacional

Vermelho – verificada a ausência de repercussão geral



ADICIONAIS (INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, RISCO, TEMPO DE SERVIÇO)



Tema: **24**



Processo(s):

[RE 563708](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Base de cálculo do adicional por tempo de serviço de servidor público admitido antes da Emenda Constitucional nº 19/98.

Tese: I - O art. 37, XIV, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 19/98, é autoaplicável; II - Não há direito adquirido a regime jurídico, notadamente à forma de composição da remuneração de servidores públicos, observada a garantia da irredutibilidade de vencimentos.

Transitado em julgado em 04/11/2013. [Acórdão.](#)



Tema: **25**



Processo(s):

[RE 565714](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Vinculação do adicional de insalubridade ao salário mínimo.

Tese: Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

Transitado em julgado em 28/11/2014. [Acórdão.](#)



Tema: **163**



Processo(s):

[RE 593068](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias, a gratificação natalina, os serviços extraordinários, o adicional noturno e o adicional de insalubridade.



Tese: Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade.

Transitado em julgado em 16/04/2019. [Acórdão.](#)



Tema: 222



Processo(s):

[RE 597124](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Extensão do adicional de risco portuário ao trabalhador portuário avulso.

Tese: Sempre que for pago ao trabalhador com vínculo permanente, o adicional de riscos é devido, nos mesmos termos, ao trabalhador portuário avulso.

Transitado em julgado em 17/02/2023. [Acórdão.](#)



Tema: 245



Processo(s):

[RE 602162](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Base de cálculo do adicional de periculosidade dos empregados do setor de energia elétrica.

Tese: A questão da base de cálculo do adicional de periculosidade dos empregados do setor de energia elétrica (Lei n. 7.369/1985) tem **natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 25/06/2010. [Acórdão.](#)



Tema: 356



Processo(s):

[AI 818688](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Adicional de periculosidade em decorrência de armazenamento de agentes inflamáveis em prédio vertical.

Tese: A questão do direito ao recebimento da vantagem pecuniária “Adicional de Periculosidade” pelo empregado que labora em prédio vertical onde está armazenado inflamável, líquido ou gasoso, **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 09/05/2011. [Acórdão.](#)



Tema: **702**



Processo(s):

[RE 764332](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título - Incidência do adicional por tempo de serviço (quinquênio) sobre a integralidade dos vencimentos de servidor público.

Tese: A questão de a base de cálculo da vantagem pecuniária denominada “Quinquênios” ser a integralidade dos vencimentos de servidor público estadual tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 02/04/2014. [Acórdão.](#)



Tema: **726**



Processo(s):

[RE 675608](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Montante da complementação de pensão devida aos pensionistas de ex-ferroviários da extinta Rede Ferroviária Federal – RFFSA.

Tese: A questão do direito ao recebimento da complementação de pensão devida aos pensionistas de ex-ferroviários da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, nos termos da Lei 8.186/1991, que determina a paridade de valores relativos à aposentadoria com o vencimento da ativa, tem natureza infraconstitucional e a ela atribuem-se os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/3/2009.

Transitado em julgado em 27/06/2014. [Acórdão.](#)



Tema: **1273**



Processo(s):

[ARE 1441470](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Percepção cumulativa tanto do adicional de atividades externas (previsto exclusivamente em norma convencional coletiva) quanto do adicional de periculosidade específico dos trabalhadores motociclistas (positivado no § 4º do art. 193 da CLT), em relação aos carteiros condutores de motocicleta.

Tese: É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia acerca da percepção cumulativa tanto do adicional de atividades externas (previsto exclusivamente em norma convencional coletiva) quanto do adicional de periculosidade específico dos trabalhadores motociclistas (positivado no § 4º do art. 193 da CLT), em relação aos carteiros condutores de motocicleta.

Publicação do acórdão em 22/09/2023. [Acórdão.](#)



Tema: **1285**



Processo(s):

[ARE 1456811](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito ao pagamento de adicional de periculosidade para os agentes de apoio socioeducativo da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA.

Tese: É infraconstitucional a controvérsia relativa à percepção de adicional de periculosidade por empregado que exerce a função de agente de apoio socioeducativo (positivado no § 4º do art. 193 da CLT), em relação aos carteiros condutores de motocicleta.

Publicação do acórdão em 01/12/2023. [Acórdão](#).



Tema: **05**



Processo(s):

[RR 356-84.2013.5.04.0007](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Adicional de insalubridade. Utilização de fones de ouvido. Operador de telemarketing.

Tese: 1. O reconhecimento da insalubridade, para fins do recebimento do adicional previsto no artigo 192 da CLT, não prescinde do enquadramento da atividade ou operação na relação elaborada pelo Ministério do Trabalho ou da constatação de extrapolação de níveis de tolerância fixados para agente nocivo expressamente arrolado no quadro oficial.

2. A atividade com utilização constante de fones de ouvido, tal como a de operador de telemarketing, não gera direito ao adicional de insalubridade, tão somente por equiparação aos serviços de telegrafia e radiotelegrafia, manipulação em aparelhos do tipo Morse e recepção de sinais em fones, para os fins do Anexo 13 da Norma Regulamentadora 15 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Transitado em Julgado em 21/05/2018. [Acórdão](#).



Tema: **08**



Processo(s):

[RR 1086-51.2012.5.15.0031](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Agente de apoio socioeducativo da Fundação Casa. Adicional de Insalubridade. Laudo Pericial. Súmula 448, I, do TST.

Tese: O Agente de Apoio Socioeducativo da Fundação Casa não tem direito ao adicional de insalubridade, em razão do local da prestação de serviços, na medida em que o eventual risco



de contato com adolescentes que possuem doenças infectocontagiosas ocorre no estabelecimento cuja atividade é a tutela de adolescentes em conflito com a lei e não se trata de estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana.

Publicação do acórdão em 14/10/2022. [Acórdão](#).



Tema: 10



Processo(s):

[RR 1325-
18.2012.5.04.0013](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Direito de adicional de periculosidade, decorrente da exposição do empregado à radiação ionizante oriunda de equipamento de Raio-X móvel em emergências e salas de cirurgia.

Tese: I - A Portaria MTE nº 595/2015 e sua nota explicativa não padecem de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

II - Não é devido o adicional de periculosidade a trabalhador que, sem operar o equipamento móvel de Raios X, permaneça - habitual, intermitente ou eventualmente, nas áreas de seu uso.

III - os efeitos da Portaria nº 595/2015 do Ministério do Trabalho alcançam as situações anteriores à data de sua publicação.

Transitado em Julgado em 24/11/2021. [Acórdão](#).



Tema: 15



Processo(s):

[IRR 1757-
68.2015.5.06.0371](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Possibilidade de cumulação do 'Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa - AADC' com o 'Adicional de Periculosidade', previsto no § 4º do art. 193 da CLT aos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que desempenham a função de carteiro motorizado (Função Motorizada 'M' e 'MV'), utilizando-se de motocicletas.

Tese: Diante das naturezas jurídicas diversas do Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa - AADC previsto no PCCS/2008 da ECT e do Adicional de Periculosidade estatuído pelo § 4º do art. 193 da CLT, define-se que, para os empregados da ECT que se enquadram nas hipóteses de pagamento dos referidos adicionais, o AADC e o adicional de periculosidade, percebido por carteiro motorizado que faz uso de motocicleta, podem ser recebidos cumulativamente.

Publicação do acórdão em 03/12/2021. [Acórdão](#).

Decisão de suspensão do STF: Em 4/9/2023, o plenário do Supremo Tribunal Federal confirmou a decisão da Presidente, Ministra Rosa Weber, que denegou o pedido de suspensão apresentado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). (Referendo na Medida Cautelar na Suspensão de Liminar nº 1.574 Distrito Federal). [Link do acórdão na SL 1574 MC-REF/DF](#).



Tema: **16**



Processo(s):

[ARE 1001796-60.2014.5.02.0382](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Adicional de Periculosidade. Artigo 193, inciso II, da CLT. Fundação Casa. Agente de Apoio Socioeducativo. Atividades e Operações Perigosas. Anexo 3 da NR 16 (Portaria 1.885/2013 - Ministério do Trabalho).

Tese: I. O Agente de Apoio Socioeducativo (nomenclatura que, a partir do Decreto nº 54.873 do Governo do Estado de São Paulo, de 06.10.2009, abarca os antigos cargos de Agente de Apoio Técnico e de Agente de Segurança) faz jus à percepção de adicional de periculosidade, considerado o exercício de atividades e operações perigosas, que implicam risco acentuado em virtude de exposição permanente a violência física no desempenho das atribuições profissionais de segurança pessoal e patrimonial em fundação pública estadual.

II. Os efeitos pecuniários decorrentes do reconhecimento do direito do Agente de Apoio Socioeducativo ao adicional de periculosidade operam-se a partir da regulamentação do art. 193, II, da CLT em 03.12.2013 – data da entrada em vigor da Portaria nº 1.885/2013 do Ministério do Trabalho, que aprovou o Anexo 3 da NR-16.

Publicação do acórdão em 12/11/2021. [Acórdão](#).



Tema: **17**



Processo(s):

[IRR 239-55.2011.5.02.0319](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Cumulação de Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade amparados em fatos geradores distintos e autônomos.

Tese: O art. 193, § 2º, da CLT foi recepcionado pela Constituição Federal e veda a cumulação dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, ainda que decorrentes de fatos geradores distintos e autônomos.

Publicação de acórdão em 15/05/2020. [Acórdão](#).



ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO



Tema: **22**



Processo(s):

[IncJulgRREmbRep
1001740-
49.2019.50.02.0318](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Fundação Casa. Plano de saúde. Mudança na fonte de custeio. Coparticipação. Submissão a procedimento licitatório. Discussão quanto à configuração de alteração contratual lesiva.

ANISTIA / ANISTIADOS



Tema: **394**



Processo(s):

[RE 553710](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Pagamento imediato de reparação econômica a anistiados políticos.

Tese: 1) - Reconhecido o direito à anistia política, a falta de cumprimento de requisição ou determinação de providências por parte da União, por intermédio do órgão competente, no prazo previsto nos arts. 12, § 4º, e 18, caput e parágrafo único, da Lei nº 10.599/02, caracteriza ilegalidade e violação de direito líquido e certo; 2) - Havendo rubricas no orçamento destinadas ao pagamento das indenizações devidas aos anistiados políticos e não demonstrada a ausência de disponibilidade de caixa, a União há de promover o pagamento do valor ao anistiado no prazo de 60 dias; 3) - Na ausência ou na insuficiência de disponibilidade orçamentária no exercício em curso, cumpre à União promover sua previsão no projeto de lei orçamentária imediatamente seguinte.

Transitado em julgado em 12/03/2020. [Acórdão.](#)



Tema: **876**



Processo(s):

[ARE 938891](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Indenização por danos morais e materiais em razão do lapso temporal decorrido entre a publicação do Decreto 1.499/1995 e o efetivo retorno do anistiado ao serviço.

Tese: A questão do direito à indenização por danos morais e materiais em razão do lapso temporal decorrido entre a publicação do Decreto n. 1.499/1995 e o efetivo retorno do anistiado ao serviço tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 04/06/2016. [Acórdão.](#)



Tema: 949



Processo(s):

[RE 944250](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Progressão funcional de empregado que retorna ao serviço por ter sido reconhecida sua condição de anistiado.

Tese: A questão da progressão funcional de empregado que retorna ao serviço por ter sido reconhecida sua condição de anistiado tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 29/06/2018. [Acórdão.](#)



APOSENTADORIA



Tema: 163



Processo(s):

[RE 593068](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias, a gratificação natalina, os serviços extraordinários, o adicional noturno e o adicional de insalubridade.

Tese: Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade.

Transitado em julgado em 16/04/2019. [Acórdão.](#)



Tema: 190



Processo(s):

[RE 586453](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para processar e julgar causas que envolvam complementação de aposentadoria por entidades de previdência privada.

Tese: Compete à Justiça comum o processamento de demandas ajuizadas contra entidades privadas de previdência com o propósito de obter complementação de aposentadoria, mantendo-se na Justiça Federal do Trabalho, até o trânsito em julgado e correspondente execução, todas as causas dessa espécie em que houver sido proferida sentença de mérito até 20/2/2013.

Transitado em julgado em 13/08/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 256



Processo(s):

[RE 603451](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Tema 256 - Complementação de aposentadoria de ex-empregado da FEPASA.

Tese: Afronta o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal a adoção do salário mínimo como base de cálculo para a fixação de piso salarial.

Transitado em julgado em 25/03/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 334



Processo(s):

[RE 630501](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito a cálculo de benefício de aposentadoria de acordo com legislação vigente à época do preenchimento dos requisitos exigidos para sua concessão.

Tese: Para o cálculo da renda mensal inicial, cumpre observar o quadro mais favorável ao beneficiário, pouco importando o decesso remuneratório ocorrido em data posterior ao implemento das condições legais para a aposentadoria, respeitadas a decadência do direito à revisão e a prescrição quanto às prestações vencidas.

Transitado em julgado em 23/09/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 364



Processo(s):

[RE 607886](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Titularidade do produto de arrecadação do imposto de renda incidente sobre complementação de aposentadoria paga por autarquia estadual.

Tese: É dos Estados e Distrito Federal a titularidade do que arrecadado, considerado Imposto de Renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por si, autarquias e fundações que instituírem e mantiverem.

Transitado em julgado em 05/06/2021. [Acórdão.](#)



Tema: 452



Processo(s):

[RE 639138](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Cláusula de plano de previdência complementar que estabelece valor inferior de complementação de benefício para mulheres em virtude de seu tempo de contribuição.

Tese: É inconstitucional, por violação ao princípio da isonomia (art. 5º, I, da Constituição da República), cláusula de contrato de previdência complementar que, ao prever regras distintas entre homens e mulheres para cálculo e concessão de complementação de aposentadoria, estabelece valor inferior do benefício para as mulheres, tendo em conta o seu menor tempo de contribuição.

Transitado em julgado em 02/10/2021. [Acórdão.](#)



Tema: **591**



Processo(s):

[RE 659109](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Extensão, às complementações de aposentadoria, de benefício concedido indistintamente aos empregados ativos em razão de acordo coletivo de trabalho.

Tese: A questão do direito ao recebimento pelos aposentados e pensionistas, a título de complementação de aposentadoria, das vantagens concedidas em acordo coletivo de trabalho, aos empregados em atividade, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 22/10/2014. [Acórdão.](#)



Tema: **606**



Processo(s):

[RE 655283](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: a) reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e consequente possibilidade de acumulação de proventos com vencimentos; b) competência para processar e julgar a ação em que se discute a reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e consequente possibilidade de acumulação de proventos com vencimentos

Tese: A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º.

Transitado em julgado em 28/10/2022. [Acórdão.](#)



Tema: **662**



Processo(s):

[ARE 742083](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito adquirido ao recebimento de complementação de aposentadoria calculada de acordo com as normas vigentes à época da adesão a contrato de plano de previdência privada.

Tese: A questão do direito adquirido ao recebimento de complementação de benefício previdenciário de acordo com as regras vigentes no período de adesão ao plano de previdência privada tem natureza infraconstitucional e a ela atribuem-se os efeitos da ausência de



repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/3/2009.

Transitado em julgado em 05/08/2013. [Acórdão](#).



Tema: 709



Processo(s):

[RE 791961](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de percepção do benefício da aposentadoria especial na hipótese em que o segurado permanece no exercício de atividades laborais nocivas à saúde.

Tese: I) É constitucional a vedação de continuidade da percepção de aposentadoria especial se o beneficiário permanece laborando em atividade especial ou a ela retorna, seja essa atividade especial aquela que ensejou a aposentação precoce ou não.

II) Nas hipóteses em que o segurado solicitar a aposentadoria e continuar a exercer o labor especial, a data de início do benefício será a data de entrada do requerimento, remontando a esse marco, inclusive, os efeitos financeiros. Efetivada, contudo, seja na via administrativa, seja na judicial a implantação do benefício, uma vez verificado o retorno ao labor nocivo ou sua continuidade, cessará o pagamento do benefício previdenciário em questão.

Transitado em julgado em 01/12/2021. [Acórdão](#).



Tema: 763



Processo(s):

[RE 786540](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de aplicação da aposentadoria compulsória ao servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão, assim como a possibilidade de o servidor efetivo aposentado compulsoriamente vir a assumir cargos ou funções comissionadas.

Tese: 1. Os servidores ocupantes de cargo exclusivamente em comissão não se submetem à regra da aposentadoria compulsória prevista no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, a qual atinge apenas os ocupantes de cargo de provimento efetivo, inexistindo, também, qualquer limite para fins de nomeação a cargo em comissão;

2. Ressalvados impedimentos de ordem infraconstitucional, não há óbice constitucional a que o servidor efetivo aposentado compulsoriamente permaneça no cargo comissionado que já desempenhava ou a que seja nomeado para cargo de livre nomeação e exoneração, uma vez que não se trata de continuidade ou criação de vínculo efetivo com a Administração.

Transitado em julgado em 20/02/2018. [Acórdão](#).



Tema: **960**



Processo(s):

[RE 1029608](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência do fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial de aposentadoria por tempo de contribuição de professor, quando reunidos os requisitos após a edição da Lei n. 9.876/1999.

Tese: É constitucional a incidência do fator previdenciário ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição de professor, quando reunidos os requisitos para concessão após a edição da Lei n.º. 9.876/1999.

Transitado em julgado em 26/09/2017. [Acórdão.](#)



Tema: **965**



Processo(s):

[RE 1039644](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Aposentadoria especial prevista no art. 40, § 5º, da Constituição: cômputo do tempo de serviço prestado por professor na escola em funções diversas da docência.

Tese: Para a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 5º, da Constituição, conta-se o tempo de efetivo exercício, pelo professor, da docência e das atividades de direção de unidade escolar e de coordenação e assessoramento pedagógico, desde que em estabelecimentos de educação infantil ou de ensino fundamental e médio.

Transitado em julgado em 29/11/2017. [Acórdão.](#)



Tema: **1029**



Processo(s):

[ARE 1177289](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Contagem do tempo de licença para tratamento de saúde e de faltas atestadas por médicos como de efetivo exercício para fins de aposentadoria e disponibilidade de servidor público.

Tese: É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia fundada na interpretação de lei local relativa à contagem do tempo de licença para tratamento de saúde como de efetivo exercício para fins de aposentadoria e disponibilidade de servidor público.

Transitado em julgado em 30/05/2019. [Acórdão.](#)



Tema: **1092**



Processo(s):

[RE 1265549](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para processar e julgar demandas sobre complementação de aposentadoria instituída por lei, cuja responsabilidade pelo pagamento recaia diretamente sobre a Administração Pública direta ou indireta

Tese: Compete à Justiça comum processar e julgar causas sobre complementação de aposentadoria instituída por lei cujo pagamento seja, originariamente ou por sucessão, da responsabilidade da Administração Pública direta ou indireta, por derivar essa responsabilidade de relação jurídico-administrativa.

Trânsito em Julgado em 04/12/2020. [Acórdão.](#)



Tema: **1166**



Processo(s):

[RE 1265564](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para processar e julgar ação trabalhista contra o empregador objetivando o pagamento de diferenças salariais e dos respectivos reflexos nas contribuições devidas à entidade previdenciária.

Tese: Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas ajuizadas contra o empregador nas quais se pretenda o reconhecimento de verbas de natureza trabalhista e os reflexos nas respectivas contribuições para a entidade de previdência privada a ele vinculada.

Transito em julgado em 20/09/2022. [Acórdão.](#)



Tema: **1209**



Processo(s):

[RE 1368225](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Reconhecimento da atividade de vigilante como especial, com fundamento na exposição ao perigo, seja em período anterior ou posterior à promulgação da Emenda Constitucional 103/2019.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 201, § 1º, e 202, II, da Constituição Federal, a possibilidade de concessão de aposentadoria especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ao vigilante que comprove exposição a atividade nociva com risco à integridade física do segurado, considerando-se o disposto no artigo 201, § 1º, da Constituição Federal e as alterações promovidas pela Emenda Constitucional 103/2019.

Determinada a suspensão nacional em 26/04/2022.



Tema: **20**



Processo(s):

[RR 10134-
11.2019.5.03.0035](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Em razão da fixação dos Temas Repetitivos nos 955 e 1.021 pelo STJ, que remetem à Justiça do Trabalho o exame da pretensão de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador ou, então, não quitadas oportunamente, quais seriam o marco inicial e prazo prescricional aplicáveis?

Determinada a suspensão nacional em 15/12/2022.



COMPETÊNCIA



Tema: 36



Processo(s):

[RE 569056](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência da Justiça do Trabalho para execução de contribuições previdenciárias.

Tese: A competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114, VIII, da Constituição Federal alcança somente a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir, não abrangida a execução de contribuições previdenciárias atinentes ao vínculo de trabalho reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo.

Transitado em julgado em 05/03/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 43



Processo(s):

[RE 573202](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para julgar reclamações de empregados temporários submetidos a regime especial disciplinado em lei local editada antes da Constituição de 1988.

Tese: Compete à Justiça comum processar e julgar causas instauradas entre o Poder Público e seus servidores submetidos a regime especial disciplinado por lei local editada antes da Constituição Federal de 1988, com fundamento no artigo 106 da Constituição de 1967, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional 1/1969.

Transitado em julgado em 18/12/2008. [Acórdão.](#)



Tema: 74



Processo(s):

[RE 579648](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para julgamento de ação de interdito proibitório cuja causa de pedir decorre de movimento grevista.

Tese: Compete à Justiça do Trabalho o julgamento das ações de interdito proibitório em que se busca garantir o livre acesso de funcionários e de clientes às agências bancárias interditadas em decorrência de movimento grevista.

Transitado em julgado em 23/03/2009. [Acórdão.](#)



Tema: 90



Processo(s):

[RE 583955](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para processar e julgar a execução de créditos trabalhistas no caso de empresa em fase de recuperação judicial.

Tese: Compete ao juízo comum falimentar processar e julgar a execução dos créditos trabalhistas no caso de empresa em fase de recuperação judicial.

Transitado em julgado em 30/11/2009. [Acórdão.](#)



Tema: 106



Processo(s):

[RE 590880](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: a) Competência para, após o advento da Lei nº 8.112/90, julgar os efeitos de decisão anteriormente proferida pela Justiça do Trabalho. b) Extensão do reajuste de 84,32%, relativo ao IPC do mês de março de 1990 (Plano Collor), concedido pela Justiça Federal em decisão transitada em julgado, a outros servidores.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 2º, 5º, II, XXIV, XXXVI, LIV; 22, I; 105, I, d; e 114, da Constituição Federal, a definição da competência para, após a instituição do regime jurídico único dos servidores públicos federais (Lei nº 8.112/90), julgar os efeitos de decisão anteriormente proferida pela Justiça do Trabalho, e a aplicação, ou não, do art. 884, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos casos de decisão transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho que, com base no princípio da isonomia, deferiu a servidores da Justiça Eleitoral a extensão do reajuste de 84,32%, relativo ao IPC do mês de março de 1990 (Plano Collor) concedido pela Justiça Federal, por meio de decisão também transitada em julgado, a outros servidores.



Tema: 149



Processo(s):

[RE 594435](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Tema 149 - Competência para processar e julgar causa que envolve contribuição previdenciária instituída pelo Estado membro incidente sobre complementação de proventos e de pensões por ele paga.

Tese: Compete à Justiça comum o julgamento de conflito de interesses a envolver a incidência de contribuição previdenciária, considerada a complementação de proventos.

Transitado em julgado em 18/10/2019. [Acórdão.](#)



Tema: 190



Processo(s):

[RE 586453](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para processar e julgar causas que envolvam complementação de aposentadoria por entidades de previdência privada.

Tese: Compete à Justiça comum o processamento de demandas ajuizadas contra entidades privadas de previdência com o propósito de obter complementação de aposentadoria, mantendo-se na Justiça Federal do Trabalho, até o trânsito em julgado e correspondente execução, todas as causas dessa espécie em que houver sido proferida sentença de mérito até 20/2/2013.

Transitado em julgado em 13/08/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 223



Processo(s):

[RE 590829](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência do Poder Legislativo municipal para estabelecer vantagens, benefícios e adicionais em favor de servidores municipais.

Tese: É inconstitucional, por afrontar a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, a normatização de direitos dos servidores públicos em lei orgânica do Município.

Transitado em julgado em 10/04/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 242



Processo(s):

[RE 600091](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para processar e julgar ações indenizatórias decorrentes de acidente do trabalho propostas por sucessores do trabalhador falecido.

Tese: Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidentes de trabalho propostas por empregado contra empregador, inclusive as propostas pelos sucessores do trabalhador falecido, salvo quando a sentença de mérito for anterior à promulgação da EC nº 45/04, hipótese em que, até o trânsito em julgado e a sua execução, a competência continuará a ser da Justiça Comum.

Transitado em julgado em 22/08/2011. [Acórdão.](#)



Tema: 305



Processo(s):

[RE 607520](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para processar e julgar ações de cobrança de honorários advocatícios arbitrados em favor de advogado dativo.

Tese: Compete à Justiça comum estadual processar e julgar as ações de cobrança ou os feitos executivos de honorários advocatícios arbitrados em favor de advogado dativo em ações cíveis e criminais.

Transitado em julgado em 01/07/2011. [Acórdão.](#)



Tema: 414



Processo(s):

[RE 638483](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para processar e julgar ação em que se discute a prestação de benefícios previdenciários decorrentes de acidentes de trabalho.

Tese: Compete à Justiça Comum Estadual julgar as ações acidentárias que, propostas pelo segurado contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), visem à prestação de benefícios relativos a acidentes de trabalho.

Transitado em julgado em 12/09/2011. [Acórdão.](#)



Tema: 485



Processo(s):

[RE 632853](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Controle jurisdicional do ato administrativo que avalia questões em concurso público.

Tese: Não compete ao Poder Judiciário substituir a banca examinadora para reexaminar o conteúdo das questões e os critérios de correção utilizados, salvo ocorrência de ilegalidade ou de inconstitucionalidade.

Transitado em julgado em 14/08/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 505



Processo(s):

[RE 595326](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Aplicação imediata EC nº 20/98 quanto à competência da Justiça do Trabalho para execução de contribuições previdenciárias decorrentes de sentenças anteriores à sua promulgação.

Tese: A Justiça do Trabalho é competente para executar, de ofício, as contribuições previstas no artigo 195, incisos I, alínea a, e II, da Carta da República, relativamente a títulos executivos judiciais por si formalizados em data anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 20/1998.

Transitado em julgado em 25/09/2020. [Acórdão.](#)



Tema: 544



Processo(s):

[RE 846854](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para julgamento de abusividade de greve de servidores públicos celetistas.

Tese: A justiça comum, federal ou estadual, é competente para julgar a abusividade de greve de servidores públicos celetistas da Administração pública direta, autarquias e fundações públicas.

Transitado em julgado em 17/02/2018. [Acórdão.](#)



Tema: 550



Processo(s):

[RE 606003](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para processar e julgar controvérsia a envolver relação jurídica entre representante e representada comerciais.

Tese: Preenchidos os requisitos dispostos na Lei 4.886/65, compete à Justiça Comum o julgamento de processos envolvendo relação jurídica entre representante e representada comerciais, uma vez que não há relação de trabalho entre as partes.

Transitado em julgado em 22/10/2020. [Acórdão.](#)



Tema: 606



Processo(s):

[RE 655283](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: a) reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e conseqüente possibilidade de acumulação de proventos com vencimentos; b) competência para processar e julgar a ação em que se discute a



reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e consequente possibilidade de acumulação de proventos com vencimentos

Tese: A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º.

Transitado em julgado em 28/10/2022. [Acórdão.](#)



Tema: 624



Processo(s):
[RE 843112](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Papel do Poder Judiciário na concretização do direito à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, diante do reconhecimento da mora do Poder Executivo.

Tese: O Poder Judiciário não possui competência para determinar ao Poder Executivo a apresentação de projeto de lei que vise a promover a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, tampouco para fixar o respectivo índice de correção.

Transitado em julgado 13/11/2020. [Acórdão.](#)



Tema: 722



Processo(s):
[RE 726035](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para julgar mandado de segurança impetrado contra ato de dirigente de sociedade de economia mista federal.

Tese: Compete à justiça federal comum processar e julgar mandado de segurança quando a autoridade apontada como coatora for autoridade federal, considerando-se como tal também os dirigentes de pessoa jurídica de direito privado investidos de delegação concedida pela União.

Transitado em julgado em 12/05/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 740



Processo(s):
[RE 808726](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Competência para processar e julgar causas relativas a prestações por parte da Assistência Multidisciplinar de Saúde – AMS, oferecida pela Petrobras a seus empregados e respectivos dependentes.

Tese: A questão da definição da Justiça competente para processar e julgar ações relativas à cobertura de saúde oferecida pela Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras a seus empregados e respectivos dependentes, por intermédio da Assistência Multidisciplinar de Saúde – AMS, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 27/06/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 780



Processo(s):
[ARE 840432](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Legitimidade do conhecimento de ofício da incompetência para o julgamento de execução fiscal na hipótese de inobservância do art. 578 do Código de Processo Civil.

Tese: A questão do conhecimento, de ofício, da incompetência para processar execução fiscal ajuizada em local diverso do foro do domicílio do réu, nos termos do artigo 578, V, do CPC/1973, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 09/02/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 853



Processo(s):
[ARE 906491](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar reclamação trabalhista, fundada em contrato de trabalho regido pela CLT, na qual figura o Poder Público no polo passivo.

Tese: Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar demandas visando a obter prestações de natureza trabalhista, ajuizadas contra órgãos da Administração Pública por servidores que ingressaram em seus quadros, sem concurso público, antes do advento da CF/88, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Transitado em julgado em 05/03/2016. [Acórdão.](#)



Tema: 928



Processo(s):
[ARE 1001075](#)



Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar ação que discute verbas trabalhistas, referentes a período regido pela CLT, supostamente devidas a empregados públicos que migraram, posteriormente, para o regime estatutário.

Tese: Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar ações relativas às verbas trabalhistas referentes ao período em que o servidor mantinha vínculo celetista com a Administração, antes da transposição para o regime estatutário.

Transitado em julgado em 16/02/2017. [Acórdão.](#)



Tema: 992



Processo(s):

[RE 960429](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado.

Tese: Compete à Justiça Comum processar e julgar controvérsias relacionadas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame em face da Administração Pública, direta e indireta, nas hipóteses em que adotado o regime celetista de contratação de pessoas, salvo quando a sentença de mérito tiver sido proferida antes de 6 de junho de 2018, situação em que, até o trânsito em julgado e a sua execução, a competência continuará a ser da Justiça do Trabalho.

Transitado em julgado em 28/9/2023. [Acórdão.](#)



Tema: 994



Processo(s):

[RE 1089282](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Controvérsia relativa à competência para processar e julgar demandas nas quais se discutem o recolhimento e o repasse de contribuição sindical de servidores públicos regidos pelo regime estatutário, questão não abrangida pela ADI n. 3.395.

Tese: Compete à Justiça comum processar e julgar demandas em que se discute o recolhimento e o repasse de contribuição sindical de servidores públicos regidos pelo regime estatutário.

Publicação do acórdão em 04/02/2021. [Acórdão.](#)



Tema: 1092



Processo(s):

[RE 1265549](#)



Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para processar e julgar demandas sobre complementação de aposentadoria instituída por lei, cuja responsabilidade pelo pagamento recaia diretamente sobre a Administração Pública direta ou indireta.

Tese: Compete à Justiça comum processar e julgar causas sobre complementação de aposentadoria instituída por lei cujo pagamento seja, originariamente ou por sucessão, da responsabilidade da Administração Pública direta ou indireta, por derivar essa responsabilidade de relação jurídico-administrativa.

Trânsito em Julgado em 04/12/2020. [Acórdão.](#)



Tema: 1143



Processo(s):

[RE 1288440](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para julgar ação ajuizada por servidor celetista contra o Poder Público, em que se pleiteia prestação de natureza administrativa.

Tese: A Justiça Comum é competente para julgar ação ajuizada por servidor celetista contra o Poder Público, em que se pleiteia parcela de natureza administrativa”, e modulou os efeitos da decisão para manter na Justiça do Trabalho, até o trânsito em julgado e correspondente execução, os processos em que houver sido proferida sentença de mérito até a data de publicação da presente ata de julgamento.

Trânsito em julgado em 23/9/2023. [Acórdão.](#)



Tema: 1166



Processo(s):

[RE 1265564](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para processar e julgar ação trabalhista contra o empregador objetivando o pagamento de diferenças salariais e dos respectivos reflexos nas contribuições devidas à entidade previdenciária.

Tese: Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas ajuizadas contra o empregador nas quais se pretenda o reconhecimento de verbas de natureza trabalhista e os reflexos nas respectivas contribuições para a entidade de previdência privada a ele vinculada.

Transito em julgado em 20/09/2022. [Acórdão.](#)



DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS / RESPONSABILIDADE CIVIL / PENSÃO



Tema: **189**



Processo(s):

[RE 584737](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Pensão decorrente de morte de servidor que, apesar de contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, faleceu após o advento da Lei nº 8.112/90.

Tese: A questão do regime jurídico aplicável à pensão por morte de servidor contratado por conselho de fiscalização profissional pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e falecido após a vigência do Regime Jurídico Único instituído pela Lei n. 8.112/1990 tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJE 13/03/2009.

Transitado em julgado em 14/10/2009. [Acórdão.](#)



Tema: **242**



Processo(s):

[RE 600091](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para processar e julgar ações indenizatórias decorrentes de acidente do trabalho propostas por sucessores do trabalhador falecido.

Tese: Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidentes de trabalho propostas por empregado contra empregador, inclusive as propostas pelos sucessores do trabalhador falecido, salvo quando a sentença de mérito for anterior à promulgação da EC nº 45/04, hipótese em que, até o trânsito em julgado e a sua execução, a competência continuará a ser da Justiça Comum.

Transitado em julgado em 22/08/2011. [Acórdão.](#)



Tema: **637**



Processo(s):

[RE 650932](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Prazo prescricional relativo às ações de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho antes do advento da Emenda Constitucional 45/2004.



Tese: A questão do prazo prescricional aplicável às ações de reparação de danos decorrentes de acidente de trabalho reconhecido antes do advento da Emenda Constitucional 45/2004 tem natureza infraconstitucional e a ela atribuem-se os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/3/2009

Transitado em julgado em 12/04/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 655



Processo(s):
[ARE 743771](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Modificação do valor fixado a título de indenização por danos morais.

Tese: A questão da razoabilidade e da proporcionalidade do valor fixado a título de indenização por danos morais tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 07/06/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 657



Processo(s):
[ARE 739382](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Responsabilidade civil por danos morais em razão de ofensa à imagem.

Tese: A questão da responsabilidade por danos morais decorrentes da suposta ofensa aos valores da personalidade, passíveis de ressarcimento, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009

Transitado em julgado em 10/06/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 666



Processo(s):
[RE 669069](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Imprescritibilidade das ações de ressarcimento por danos causados ao erário, ainda que o prejuízo não decorra de ato de improbidade administrativa.

Tese: É prescritível a ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de ilícito civil.

Transitado em julgado em 31/08/2016. [Acórdão.](#)



Tema: 876



Processo(s):

[ARE 938891](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Indenização por danos morais e materiais em razão do lapso temporal decorrido entre a publicação do Decreto 1.499/1995 e o efetivo retorno do anistiado ao serviço.

Tese: A questão do direito à indenização por danos morais e materiais em razão do lapso temporal decorrido entre a publicação do Decreto n. 1.499/1995 e o efetivo retorno do anistiado ao serviço tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 04/06/2016. [Acórdão.](#)



Tema: 880



Processo(s):

[ARE 945271](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Indenização por dano moral decorrente de responsabilidade civil extracontratual.

Tese: A questão do direito à indenização por dano moral decorrente de responsabilidade civil extracontratual tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 24/06/2016. [Acórdão.](#)



Tema: 920



Processo(s):

[RE 828075](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de responsabilização objetiva do empregador por danos decorrentes de doenças ocupacionais.

Tese: A questão da responsabilidade civil objetiva do empregador nas ações de reparação de danos decorrentes de doenças ocupacionais tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 07/03/2017. [Acórdão.](#)



Tema: **932**



Processo(s):

[RE 828040](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de responsabilização objetiva do empregador por danos decorrentes de acidentes de trabalho.

Tese: O artigo 927, parágrafo único, do Código Civil é compatível com o artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, sendo constitucional a responsabilização objetiva do empregador por danos decorrentes de acidentes de trabalho, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida, por sua natureza, apresentar exposição habitual a risco especial, com potencialidade lesiva e implicar ao trabalhador ônus maior do que aos demais membros da coletividade.

Transitado em julgado em 05/08/2020. [Acórdão.](#)



Tema: **01**



Processo(s):

[RR 243000-58.2013.5.13.0023](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Dano Moral. Exigência de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Tese: I) Não é legítima e caracteriza lesão moral a exigência de Certidão de Antecedentes Criminais de candidato a emprego quando traduzir tratamento discriminatório ou não se justificar em razão de previsão de lei, da natureza do ofício ou do grau especial de fidúcia exigido.

II) A exigência de Certidão de Antecedentes Criminais de candidato a emprego é legítima e não caracteriza lesão moral quando amparada em expressa previsão legal ou justificar-se em razão da natureza do ofício ou do grau especial de fidúcia exigido, a exemplo de empregados domésticos, cuidadores de menores, idosos ou deficientes (em creches, asilos ou instituições afins), motoristas rodoviários de carga, empregados que laboram no setor da agroindústria no manejo de ferramentas de trabalho perfurocortantes, bancários e afins, trabalhadores que atuam com substâncias tóxicas, entorpecentes e armas, trabalhadores que atuam com informações sigilosas.

III) A exigência de Certidão de Antecedentes Criminais, quando ausente alguma das justificativas de que trata o item II, supra, caracteriza dano moral *in re ipsa*, passível de indenização, independentemente de o candidato ao emprego ter ou não sido admitido.

Transitado em Julgado em 15/03/2022. [Acórdão.](#)



DESPEDIDA / DEMISSÃO / DISPENSA



Tema: **131**



Processo(s):

[RE 589998](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Despedida imotivada de empregados de Empresa Pública.

Tese: A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT tem o dever jurídico de motivar, em ato formal, a demissão de seus empregados.

Transitado em julgado em 02/02/2019. [Acórdão.](#)



Tema: **152**



Processo(s):

[RE 590415](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Renúncia genérica a direitos mediante adesão a plano de demissão voluntária.

Tese: A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho, em razão de adesão voluntária do empregado a plano de dispensa incentivada, enseja quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego, caso essa condição tenha constado expressamente do acordo coletivo que aprovou o plano, bem como dos demais instrumentos celebrados com o empregado.

Transitado em julgado em 30/03/2016. [Acórdão.](#)



Tema: **556**



Processo(s):

[RE 631053](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Demissão sem justa causa de professor sem prévia instauração de inquérito administrativo, não obstante a previsão no regimento interno da instituição privada de ensino.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do inciso I do art. 7º da Constituição Federal, bem como do inciso I do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, a possibilidade, ou não, de demissão, sem justa causa, de professor sem a prévia instauração de inquérito administrativo, não obstante a previsão no regimento interno da instituição privada de ensino a que vinculado.



Tema: **606**



Processo(s):

[RE 655283](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: a) reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e consequente possibilidade de acumulação de proventos com vencimentos; b) competência para processar e julgar a ação em que se discute a reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e consequente possibilidade de acumulação de proventos com vencimentos

Tese: A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º.

Transitado em julgado em 28/10/2022. [Acórdão.](#)



Tema: **638**



Processo(s):

[RE 999435](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Necessidade de negociação coletiva para a dispensa em massa de trabalhadores.

Tese: A intervenção sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para a dispensa em massa de trabalhadores, que não se confunde com autorização prévia por parte da entidade sindical ou celebração de convenção ou acordo coletivo.

Transitado em julgado em 23/06/2023. [Acórdão.](#)



Tema: **1022**



Processo(s):

[RE 688267](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Dispensa imotivada de empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista admitido por concurso público

Descrição: Recurso extraordinário em que se examina, à luz dos arts. 37, caput e inciso II; e 41 da Constituição Federal, a possibilidade de despedida sem motivação de empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista admitido por concurso público.

Determinada a suspensão nacional em 11/06/2019.



Tema: **11**



Processo(s):

[RR 872-
26.2012.5.04.0012](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: **Validade da dispensa do empregado em face de conteúdo de norma interna da empresa WMS, que previu no programa denominado 'Política de Orientação para Melhoria' procedimentos específicos que deveriam ser seguidos antes da dispensa de seus trabalhadores.**

Tese: 1) A Política de Orientação para Melhoria, com vigência de 16/08/2006 a 28/06/2012, instituída pela empresa por regulamento interno, é aplicável a toda e qualquer dispensa, com ou sem justa causa, e a todos os empregados, independente do nível hierárquico, inclusive os que laboram em período de experiência, e os procedimentos prévios para a sua dispensa variam a depender da causa justificadora da deflagração do respectivo Processo, tal como previsto em suas cláusulas, sendo que a prova da ocorrência do motivo determinante ensejador da ruptura contratual e do integral cumprimento dessa norma interna, em caso de controvérsia, constituem ônus da empregadora, nos termos dos artigos 818, inciso II, da CLT e 373, inciso II, do CPC;

2) Os procedimentos previstos na norma regulamentar com vigência de 16/08/2006 a 28/06/2012 devem ser cumpridos em todas as hipóteses de dispensa com ou sem justa causa e apenas em casos excepcionais (de prática de conduta não abrangida por aquelas arroladas no item IV do programa, que implique quebra de fidúcia nele não descritas que gerem a impossibilidade total de manutenção do vínculo, ou de dispensa por motivos diversos, que não relacionados à conduta do empregado – fatores técnicos, econômicos ou financeiros) é que poderá ser superada. Nessas situações excepcionais, caberá à empresa o ônus de provar a existência da real justificativa para o desligamento do empregado sem a observância das diferentes fases do Processo de Orientação para Melhoria e a submissão da questão ao exame dos setores e órgãos competentes e indicados pela norma, inclusive sua Diretoria, para decisão final e específica a respeito, nos termos do item IV.10 do programa.;

3) Esse programa, unilateralmente instituído pela empregadora, constitui regulamento empresarial com natureza jurídica de cláusula contratual, que adere em definitivo ao contrato de trabalho dos empregados admitidos antes ou durante o seu período de vigência, por se tratar de condição mais benéfica que se incorpora ao seu patrimônio jurídico, nos termos e para os efeitos do artigo 7º, caput, da CF, dos artigos 444 e 468 da CLT e da Súmula nº 51, item I, do Tribunal Superior do Trabalho e, portanto, não pode ser alterada in pejus, suprimida ou descumprida;

4) A inobservância dos procedimentos previstos no referido regulamento interno da empresa viola o direito fundamental do empregado ao direito adquirido (artigo 5º, inciso XXXVI, da CF), o dever de boa-fé objetiva (artigos 113 e 422 do Código Civil e 3º, inciso I, da Constituição Federal), o princípio da proteção da confiança ou da confiança legítima (artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal) e os princípios da isonomia e da não-discriminação (artigos 3º, incisos I e IV, e 5º, caput, da Lei Maior e 3º, parágrafo único, da CLT e Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho);

5) O descumprimento da Política de Orientação para Melhoria pela empregadora que a instituiu, ao dispensar qualquer de seus empregados sem a completa observância dos procedimentos e requisitos nela previstos, tem como efeitos a declaração de nulidade da sua dispensa e, por conseguinte, seu direito à reintegração ao serviço, na mesma função e com o pagamento dos salários e demais vantagens correspondentes (inclusive com aplicação do disposto no artigo 471 da CLT) como se na ativa estivesse, desde a data da sua dispensa até sua efetiva reintegração (artigos 7º, inciso I, da Constituição Federal e 468 da CLT e Súmula nº 77 do TST);



6) A Política Corporativa, com vigência de 29/06/2012 a 13/11/2014, instituída pela empresa por novo regulamento interno, não alcança os pactos laborais daqueles trabalhadores admitidos na empresa anteriormente à sua entrada em vigor, ou seja, até 28/06/2012, cujos contratos continuam regidos pela Política de Orientação para Melhoria precedente, que vigorou de 16/08/2006 a 28/06/2012 e que se incorporou ao seu patrimônio jurídico;

7) Esse novo programa, unilateralmente instituído pela empregadora em 29/06/2012, também constitui regulamento empresarial com natureza jurídica de cláusula contratual, que adere em definitivo ao contrato de trabalho dos empregados admitidos durante o seu período de vigência, de 29/06/2012 a 13/11/2014, por se tratar de condição mais benéfica que se incorpora ao seu patrimônio jurídico, nos termos e para os efeitos do artigo 7º, caput, da CF, dos artigos 444 e 468 da CLT e da Súmula nº 51, item I, do Tribunal Superior do Trabalho e, portanto, não pode ser alterada in pejus, suprimida ou descumprida;

8) A facultatividade da aplicação do Programa prevista de forma expressa na referida Política Corporativa que vigorou de 29/06/2012 a 13/11/2014 para a parte dos empregados por ela alcançados por livre deliberação da empresa, sem nenhum critério prévio, claro, objetivo, fundamentado e legítimo que justifique o discrimen, constitui ilícita e coibida condição puramente potestativa, nos termos do artigo 122 do Código Civil, e viola os princípios da isonomia e da não-discriminação (artigos 3º, incisos I e IV, e 5º, caput, da Lei Maior e 3º, parágrafo único, da CLT e Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho);

9) O descumprimento da Política Corporativa que vigorou de 29/06/2012 a 13/11/2014 pela empregadora que a instituiu, ao dispensar qualquer de seus empregados por ela alcançados sem a completa observância dos procedimentos e requisitos nela previstos, tem como efeitos a declaração de nulidade da sua dispensa e, por conseguinte, seu direito à reintegração ao serviço, na mesma função e com o pagamento dos salários e demais vantagens correspondentes (inclusive com aplicação do disposto no artigo 471 da CLT) como se na ativa estivesse, desde a data da sua dispensa até sua efetiva reintegração (artigos 7º, inciso I, da Constituição Federal e 468 da CLT e Súmula nº 77 do TST);

10) Os acordos coletivos de trabalho firmados por alguns entes sindicais com a empregadora no âmbito de sua representação em decorrência da mediação promovida pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho em 05/02/2020 não resolvem e nem tornam prejudicado o objeto deste incidente, sobretudo em virtude da limitação temporal, territorial e subjetiva inerente às referidas normas coletivas, cuja aplicabilidade, portanto, deve ser aferida pelo juízo da causa para cada caso concreto submetido à sua jurisdição, inclusive para a aferição dos requisitos de validade e da amplitude dos efeitos da respectiva norma coletiva.

Publicação do acórdão em 21/10/2022. [Acórdão](#).

Decisão de Suspensão do STF: Por decisão da Ministra Cármen Lúcia, Relatora da Petição nº 11.670/RS, em tramitação no STF, foi deferido efeito suspensivo ao Recurso Extraordinário com Agravo interposto nos autos do Incidente de Recurso Repetitivo nº 872-26.2012.5.04.0012, até o respectivo julgamento de mérito. (Petição nº 11.670/RS, decisão de 8/9/2023) [Link da Decisão de efeito suspensivo](#).

Determinada a suspensão dos efeitos do acórdão até o julgamento do mérito do recurso extraordinário com agravo interposto no Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 872-26.2012.5.04.0012 (ARE 1.458.842). Em 8/9/2023.



Observação Nugep: A Relatora do [ARE nº 1.458.842](#), Ministra Cármen Lúcia, negou provimento ao recurso extraordinário com agravo interposto por WMS Supermercados do Brasil LTDA em 30/11/2023. [Decisão](#).

DIREITO INTERTEMPORAL



Tema: **23**



Processo(s):

[IncJulgRREmbRep
528-
80.2018.5.14.0004](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Horas “in itinere”. Reforma trabalhista. Aplicação imediata aos contratos em curso. Direito intertemporal.

Observação Nugep: Na sessão de 2/2/2023, a Subseção I da Seção de Dissídios Individuais deliberou pela suspensão do feito para remessa ao Tribunal Pleno, nos termos dos artigos 72 e 89 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

DIREITO PROCESSUAL (PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, REQUISITOS, EXTINÇÃO, CABIMENTO)



Tema: **100**



Processo(s):

[RE 586068](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: a) Aplicação do art. 741, parágrafo único, do Código de Processo Civil, no âmbito dos Juizados Especiais Federais. b) Possibilidade de desconstituição de decisão judicial de processo com trânsito em julgado fundada em norma posteriormente declarada inconstitucional.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, caput, e XXXVI; e 195, § 5º, da Constituição Federal, a aplicação, ou não, do art. 741, parágrafo único, do Código de Processo Civil, no âmbito dos Juizados Especiais Federais, e a extensão, ou não, dos efeitos de precedente do Supremo Tribunal Federal, que declarou a inconstitucionalidade de lei, aos casos com trânsito julgado.



Tese: 1) é possível aplicar o artigo 741, parágrafo único, do CPC/73, atual art. 535, § 5º, do CPC/2015, aos feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, desde que o trânsito em julgado da fase de conhecimento seja posterior a 27.8.2001; 2) é admissível a invocação como fundamento da inexigibilidade de ser o título judicial fundado em ‘aplicação ou interpretação tida como incompatível com a Constituição’ quando houver pronunciamento jurisdicional, contrário ao decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, seja no controle difuso, seja no controle concentrado de constitucionalidade; 3) o art. 59 da Lei 9.099/1995 não impede a desconstituição da coisa julgada quando o título executivo judicial se amparar em contrariedade à interpretação ou sentido da norma conferida pela Suprema Corte, anterior ou posterior ao trânsito em julgado, admitindo, respectivamente, o manejo (i) de impugnação ao cumprimento de sentença ou (ii) de simples petição, a ser apresentada em prazo equivalente ao da ação rescisória.

Acórdão não publicado.



Tema: 136



Processo(s):
[RE 590809](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: a) Cabimento de ação rescisória que visa desconstituir julgado com base em nova orientação da Corte; b) Creditamento de IPI pela aquisição de insumos isentos, não tributados ou sujeitos à alíquota zero.

Tese: Não cabe ação rescisória quando o julgado estiver em harmonia com o entendimento firmado pelo Plenário do Supremo à época da formalização do acórdão rescindendo, ainda que ocorra posterior superação do precedente.

Transitado em julgado em 04/12/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 170



Processo(s):
[RE 597133](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Julgamento proferido por órgão fracionário de tribunal composto majoritariamente por juízes convocados.

Tese: Não viola o postulado constitucional do juiz natural o julgamento de apelação por órgão composto majoritariamente por juízes convocados, autorizado no âmbito da Justiça Federal pela Lei 9.788/1999.

Transitado em julgado em 25/04/2011. [Acórdão.](#)



Tema: 181



Processo(s):
[RE 598365](#)



Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Pressupostos de admissibilidade de recursos da competência de outros Tribunais.

Tese: A questão do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade de recursos da competência de outros Tribunais tem **natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 05/04/2010. [Acórdão.](#)



Tema: 237



Processo(s):

[RE 583937](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Gravação ambiental realizada por um dos interlocutores sem conhecimento do outro.

Tese: É lícita a prova consistente em gravação ambiental realizada por um dos interlocutores sem conhecimento do outro.

Transitado em julgado em 12/02/2010. [Acórdão.](#)



Tema: 248



Processo(s):

[AI 751478](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Pressupostos de admissibilidade de ação rescisória no âmbito da Justiça do Trabalho.

Tese: É **infraconstitucional**, a ela se aplicando os efeitos da **ausência de repercussão geral**, a controvérsia relativa ao preenchimento dos pressupostos de admissibilidade de ação rescisória no âmbito da Justiça do Trabalho.

Transitado em julgado em 27/08/2010. [Acórdão.](#)



Tema: 266



Processo(s):

[RE 605481](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Citação da Fazenda Pública para expedição de precatório complementar.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 100 e parágrafos, da Constituição Federal, a necessidade, ou não, da citação da Fazenda Pública para expedição de precatório complementar.



Tema: **314**



Processo(s):

[RE 601235](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de recurso administrativo.

Tese: É inconstitucional a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de recurso administrativo.

Transitado em julgado em 01/10/2009. [Acórdão.](#)



Tema: **318**



Processo(s):

[AI 800074](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Requisitos do mandado de segurança.

Tese: A questão do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade do mandado de segurança tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 28/02/2011. [Acórdão.](#)



Tema: **321**



Processo(s):

[RE 1040229](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Limites impostos pelo princípio do juiz natural à convalidação de ação individual em um incidente processual, no bojo de ação coletiva em trânsito perante juízo diverso do originário.

Tese: Não há repercussão geral na controvérsia em que se questiona a validade de regulamento editado por órgão do Judiciário estadual que, com base na lei de organização judiciária local, preceitua a convalidação de ação individual em incidente de liquidação no bojo da execução de sentença coletiva proferida em Juízo diverso do inicial.

Transitado em julgado em 25/02/2021. [Acórdão.](#)



Tema: **339**



Processo(s):

[AI 791292](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Obrigatoriedade de fundamentação das decisões judiciais



Tese: O art. 93, IX, da Constituição Federal exige que o acórdão ou decisão sejam fundamentados, ainda que sucintamente, sem determinar, contudo, o exame pormenorizado de cada uma das alegações ou provas.

Transitado em julgado em 20/08/2010. [Acórdão.](#)



Tema: 360



Processo(s):

[RE 611503](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Desconstituição de título executivo judicial mediante aplicação do parágrafo único do art. 741 do Código de Processo Civil.

Tese: São constitucionais as disposições normativas do parágrafo único do art. 741 do CPC, do § 1º do art. 475-L, ambos do CPC/73, bem como os correspondentes dispositivos do CPC/15, o art. 525, § 1º, III e §§ 12 e 14, o art. 535, § 5º. São dispositivos que, buscando harmonizar a garantia da coisa julgada com o primado da Constituição, vieram agregar ao sistema processual brasileiro um mecanismo com eficácia rescisória de sentenças revestidas de vício de inconstitucionalidade qualificado, assim caracterizado nas hipóteses em que (a) a sentença exequenda esteja fundada em norma reconhecidamente inconstitucional, seja por aplicar norma inconstitucional, seja por aplicar norma em situação ou com um sentido inconstitucionais; ou (b) a sentença exequenda tenha deixado de aplicar norma reconhecidamente constitucional; e (c) desde que, em qualquer dos casos, o reconhecimento dessa constitucionalidade ou a inconstitucionalidade tenha decorrido de julgamento do STF realizado em data anterior ao trânsito em julgado da sentença exequenda.

Transitado em julgado em 27/03/2019. [Acórdão.](#)



Tema: 398



Processo(s):

[AI 836810](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Anulação de sentença por contradição e incoerência.

Tese: A questão das causas legais de anulação de decisão judicial tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 01/09/2011. [Acórdão.](#)



Tema: 401



Processo(s):

[RE 633360](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Multa por litigância de má-fé.

Tese: A questão da caracterização de situações justificadoras da imposição de multa por litigância de má-fé tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 31/08/2011. [Acórdão.](#)



Tema: 424



Processo(s):

[ARE 639228](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Indeferimento de produção de provas no âmbito de processo judicial.

Tese: A questão do indeferimento de produção de provas no âmbito de processo judicial tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 31/08/2011. [Acórdão.](#)



Tema: 441



Processo(s):

[RE 660968](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Exigência da regra constitucional da reserva de plenário para afastar a aplicação de norma anterior à Constituição Federal de 1988.

Descrição: Agravo de instrumento interposto contra decisão que inadmitiu recurso extraordinário, em que se discute, à luz dos artigos 5º, XXX, LIV e LV, 93, IX, 97 e 143 da Constituição Federal, a exigência, ou não, da regra constitucional da reserva de plenário para afastar a aplicação do artigo 4º, § 2º, da Lei 5.292/1967, que versa sobre a prestação de serviço militar por médicos, farmacêuticos, dentistas ou veterinários, após concluírem o curso.



Tema: 463



Processo(s):

[RE 637135](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Violação à coisa julgada em decorrência de preclusão referente à juntada de acordo apenas por ocasião dos embargos à execução.



Tese: A questão da ofensa à coisa julgada pela homologação, na fase executória do processo, do termo de acordo de adesão da Lei Complementar n. 110/2001, firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF e o titular da conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, **tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 12/09/2011. [Acórdão.](#)



Tema: 499



Processo(s):

[RE 612043](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Limites subjetivos da coisa julgada referente à ação coletiva proposta por entidade associativa de caráter civil.

Tese: A eficácia subjetiva da coisa julgada formada a partir de ação coletiva, de rito ordinário, ajuizada por associação civil na defesa de interesses dos associados, somente alcança os filiados, residentes no âmbito da jurisdição do órgão julgador, que o fossem em momento anterior ou até a data da propositura da demanda, constantes da relação jurídica juntada à inicial do processo de conhecimento.

Transitado em julgado em 14/08/2018. [Acórdão.](#)



Tema: 530



Processo(s):

[RE 669367](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Desistência em mandado de segurança, sem aquiescência da parte contrária, após prolação de sentença de mérito, ainda que favorável ao impetrante.

Tese: É lícito ao impetrante desistir da ação de mandado de segurança, independentemente de aquiescência da autoridade apontada como coatora ou da entidade estatal interessada ou, ainda, quando for o caso, dos litisconsortes passivos necessários, a qualquer momento antes do término do julgamento, mesmo após eventual sentença concessiva do 'writ' constitucional, não se aplicando, em tal hipótese, a norma inscrita no art. 267, § 4º, do CPC/1973.

Transitado em julgado em 14/11/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 583



Processo(s):

[ARE 697514](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Prescrição aplicável (total ou parcial) no âmbito da Justiça do Trabalho.

Tese: A questão de a prescrição ser total ou parcial, no Direito do Trabalho, quando se discute, a título de complementação, o pagamento de parcelas nunca recebidas, provenientes de



norma regulamentar revogada antes da aposentadoria, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 14/09/2012. [Acórdão.](#)



Tema: 660



Processo(s):

[ARE 748371](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa quando o julgamento da causa depender de prévia análise da adequada aplicação das normas infraconstitucionais. Extensão do entendimento ao princípio do devido processo legal e aos limites da coisa julgada.

Tese: A questão da ofensa aos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e dos limites à coisa julgada, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 06/08/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 675



Processo(s):

[ARE 738109](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Suspensão de ação individual em razão da existência de ação coletiva.

Tese: A questão da suspensão de ação individual pelo ajuizamento de ação civil pública com a mesma finalidade tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009

Transitado em julgado em 18/11/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 679



Processo(s):

[RE 607447](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Validade da exigência do depósito recursal como pressuposto de admissibilidade do recurso extraordinário na Justiça do Trabalho.

Tese: Surge incompatível com a Constituição Federal exigência de depósito prévio como condição de admissibilidade do recurso extraordinário, no que não recepcionada a previsão constante do § 1º do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo inconstitucional a



contida na cabeça do artigo 40 da Lei nº 8.177 e, por arrastamento, no inciso II da Instrução Normativa nº 3/1993 do Tribunal Superior do Trabalho.

Transitado em julgado 11/06/2020. [Acórdão.](#)



Tema: 715



Processo(s):
[ARE 796473](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Limites territoriais da eficácia de decisão prolatada em ação coletiva.

Tese: A questão da limitação territorial da eficácia da decisão proferida em ação coletiva tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009

Transitado em julgado em 28/10/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 733



Processo(s):
[RE 730462](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Eficácia temporal de sentença transitada em julgado fundada em norma supervenientemente declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado.

Tese: A decisão do Supremo Tribunal Federal declarando a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade de preceito normativo não produz a automática reforma ou rescisão das decisões anteriores que tenham adotado entendimento diferente. Para que tal ocorra, será indispensável a interposição de recurso próprio ou, se for o caso, a propositura de ação rescisória própria, nos termos do art. 485 do CPC, observado o respectivo prazo decadencial (CPC, art. 495).

Transitado em julgado em 15/09/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 739



Processo(s):
[ARE 791932](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de recusa de aplicação do art. 94, II, da Lei 9.472/1997 em razão da invocação da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, sem observância da regra de reserva de plenário.

Tese: É nula a decisão de órgão fracionário que se recusa a aplicar o art. 94, II, da Lei 9.472/1997, sem observar a cláusula de reserva de Plenário (CF, art. 97), observado o art. 949 do Código de Processo Civil.



Transitado em julgado em 14/03/2019. [Acórdão.](#)



Tema: 799



Processo(s):

[ARE 722421](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade da devolução de valores recebidos em virtude de tutela antecipada posteriormente revogada.

Tese: A questão acerca da devolução de valores recebidos em virtude de concessão de antecipação de tutela posteriormente revogada tem natureza infraconstitucional e a ela atribuem-se os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/3/2009.

Transitado em julgado em 21/04/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 856



Processo(s):

[ARE 914045](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: a) Necessidade de submissão de demanda judicial à regra da reserva de plenário na hipótese em que a decisão judicial estiver fundada em jurisprudência do Plenário do Supremo Tribunal Federal ou em Súmula deste Tribunal; b) Constitucionalidade de restrições impostas pelo Estado ao livre exercício de atividade econômica ou profissional, quando aquelas forem utilizadas como meio de cobrança indireta de tributos.

Tese: É desnecessária a submissão à regra da reserva de plenário quando a decisão judicial estiver fundada em jurisprudência do Plenário ou em Súmula deste Supremo Tribunal Federal; II - É inconstitucional a restrição ilegítima ao livre exercício de atividade econômica ou profissional, quando imposta como meio de cobrança indireta de tributos.

Transitado em julgado em 04/03/2016. [Acórdão.](#)



Tema: 858



Processo(s):

[RE 1010819](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Aptidão, ou não, da ação civil pública para afastar a coisa julgada, em particular quando já transcorrido o biênio para o ajuizamento da rescisória.

Tese: O trânsito em julgado de sentença condenatória proferida em sede de ação desapropriatória não obsta a propositura de Ação Civil Pública em defesa do patrimônio público, para discutir a dominialidade do bem expropriado, ainda que já se tenha expirado o



prazo para a Ação Rescisória; II - Em sede de Ação de Desapropriação, os honorários sucumbenciais só serão devidos caso haja devido pagamento da indenização aos expropriados. Transitado em julgado em 11/06/2022. [Acórdão](#).



Tema: 890



Processo(s):
[ARE 950787](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Ofensa aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da legalidade, da propriedade e sua função social, do devido processo legal e do acesso à Justiça em decorrência de rescisão contratual.

Tese: A questão da ofensa aos princípios da dignidade da pessoa humana, da legalidade, da propriedade e sua função social, do devido processo legal e do acesso à Justiça, quando decorrente de relação contratual, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 16/02/2017. [Acórdão](#).



Tema: 895



Processo(s):
[RE 956302](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Ofensa ao princípio da inafastabilidade de jurisdição na hipótese em que há óbice processual intransponível ao julgamento de mérito.

Tese: A questão da ofensa ao princípio da inafastabilidade de jurisdição, quando há óbice processual intransponível ao exame de mérito, ofensa indireta à Constituição ou análise de matéria fática, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009

Transitado em julgado em 06/08/2016. [Acórdão](#).



Tema: 902



Processo(s):
[ARE 970082](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Despesas processuais que compõem o preparo recursal.

Tese: A questão das despesas que compõem o preparo recursal tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.



Transitado em julgado em 30/06/2016. [Acórdão.](#)



Tema: **1075**



Processo(s):

[RE 1101937](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Constitucionalidade do art. 16 da Lei 7.347/1985, segundo o qual a sentença na ação civil pública fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator.

Tese: I - É inconstitucional a redação do art. 16 da Lei 7.347/1985, alterada pela Lei 9.494/1997, sendo ripristinada sua redação original.

II - Em se tratando de ação civil pública de efeitos nacionais ou regionais, a competência deve observar o art. 93, II, da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

III - Ajuizadas múltiplas ações civis públicas de âmbito nacional ou regional e fixada a competência nos termos do item II, firma-se a prevenção do juízo que primeiro conheceu de uma delas, para o julgamento de todas as demandas conexas.

Transito em julgado em 01/09/2021. [Acórdão.](#)



Tema: **1119**



Processo(s):

[ARE 1293130](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Necessidade de juntada da autorização expressa dos associados, da relação nominal, bem como da comprovação de filiação prévia, para a cobrança de valores pretéritos de título judicial decorrente de mandado de segurança coletivo impetrado por entidade associativa de caráter civil.

Tese: É desnecessária a autorização expressa dos associados, a relação nominal destes, bem como a comprovação de filiação prévia, para a cobrança de valores pretéritos de título judicial decorrente de mandado de segurança coletivo impetrado por entidade associativa de caráter civil.

Trânsito em Julgado em 10/03/2022. [Acórdão.](#)



Tema: **1142**



Processo(s):

[RE 1309081](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de fracionamento da execução de honorários advocatícios sucumbenciais fixados em ação coletiva contra a Fazenda Pública, proporcionalmente às execuções individuais de cada beneficiário substituído.



Tese: Os honorários advocatícios constituem crédito único e indivisível, de modo que o fracionamento da execução de honorários advocatícios sucumbenciais fixados em ação coletiva contra a Fazenda Pública, proporcionalmente às execuções individuais de cada beneficiário, viola o § 8º do artigo 100 da Constituição Federal.

Publicação do acórdão em 07/05/2021. [Acórdão.](#)



Tema: 1146



Processo(s):

[ARE 1320407](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Ofensa à garantia da inafastabilidade de jurisdição nas hipóteses em que a instância ordinária, destinatária da prova, considera suficientes para resolução do mérito da controvérsia apenas os documentos apresentados com a inicial.

Tese: É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa à ofensa ao princípio da inafastabilidade de jurisdição quando a instância ordinária, com base na legislação aplicável e no conjunto fático-probatório constante dos autos, julgar, ainda que antecipadamente, o mérito da causa, por decisão fundamentada e garantidos os meios recursais cabíveis.

Transito em julgado em 04/08/2021. [Acórdão.](#)



ESTABILIDADE / LICENÇA



Tema: 497



Processo(s):
[RE 629053](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Proteção objetiva da estabilidade de empregada gestante, em virtude de rescisão imotivada do contrato de trabalho.

Tese: A incidência da estabilidade prevista no art. 10, inc. II, do ADCT, somente exige a anterioridade da gravidez à dispensa sem justa causa.

Transitado em julgado em 09/03/2019. [Acórdão](#).



Tema: 542



Processo(s):
[RE 842844](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito de gestante, contratada pela Administração Pública por prazo determinado ou ocupante de cargo em comissão demissível ad nutum, ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória.

Descrição: Recurso extraordinário com agravo em que se discute, à luz do artigo 2º; do inciso XXX do art. 7º; do caput e dos incisos II e IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como da letra “b” do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, o direito, ou não, de gestante, contratada pela Administração Pública por prazo determinado ou ocupante de cargo em comissão demissível ad nutum, ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Tese: A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado.

Acórdão não publicado.



Tema: 545



Processo(s):
[RE 716378](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Extensão da estabilidade excepcional do art. 19 do ADCT a empregados de fundação privada.



Tese: 1. A qualificação de uma fundação instituída pelo Estado como sujeita ao regime público ou privado depende (i) do estatuto de sua criação ou autorização e (ii) das atividades por ela prestadas. As atividades de conteúdo econômico e as passíveis de delegação, quando definidas como objetos de dada fundação, ainda que essa seja instituída ou mantida pelo Poder público, podem-se submeter ao regime jurídico de direito privado.

2. A estabilidade especial do art. 19 do ADCT não se estende aos empregados das fundações públicas de direito privado, aplicando-se tão somente aos servidores das pessoas jurídicas de direito público.

Transitado em julgado em 13/08/2021. [Acórdão.](#)



Tema: 1029



Processo(s):
[ARE 1177289](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Contagem do tempo de licença para tratamento de saúde e de faltas atestadas por médicos como de efetivo exercício para fins de aposentadoria e disponibilidade de servidor público.

Tese: É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia fundada na interpretação de lei local relativa à contagem do tempo de licença para tratamento de saúde como de efetivo exercício para fins de aposentadoria e disponibilidade de servidor público.

Transitado em julgado em 30/05/2019. [Acórdão.](#)



Tema: 1072



Processo(s):
[RE 1211446](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de concessão de licença-maternidade à mãe não gestante, em união estável homoafetiva, cuja companheira engravidou após procedimento de inseminação artificial.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 7º, inciso XVIII, e 37, caput, da Constituição Federal, a possibilidade de servidora pública, mãe não gestante, em união estável homoafetiva, cuja gestação de sua companheira decorreu de procedimento de inseminação artificial heteróloga, gozar de licença-maternidade.



Tema: 1182



Processo(s):
[RE 1348854](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Constitucionalidade da extensão da licença maternidade, prevista no art. 7º, XVIII, da CF/88 e regulamentada pelo art. 207 da Lei 8.112/1990, ao pai solteiro servidor público, em face dos princípios da isonomia (art. 5º, I, CF), da legalidade (art. 37, caput, CF), e da proteção integral da criança com absoluta prioridade (art. 227 da CF), bem como ante o art. 195, § 5º, da CF, que dispõe que nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

Tese: À luz do art. 227 da CF, que confere proteção integral da criança com absoluta prioridade e do princípio da paternidade responsável, a licença maternidade, prevista no art. 7º, XVIII, da CF/88 e regulamentada pelo art. 207 da Lei 8.112/1990, estende-se ao pai genitor monoparental.

Trânsito em Julgado em 19/11/2022. [Acórdão.](#)



Tema: 2



Processo(s):

[IAC-5639-
31.2013.5.12.0051](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Gestante. Trabalho Temporário. Lei 6.019/1974. Garantia Provisória de Emprego. Súmula 244, item III, do TST.

Tese: É inaplicável ao regime de trabalho temporário, disciplinado pela Lei n.º 6.019/74, a garantia de estabilidade provisória à empregada gestante, prevista no art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicação do acórdão em 29/07/2020. [Acórdão.](#)

Observação Nugep: Incidente de Assunção de Competência – IAC Tema 2.



EXECUÇÃO



Tema: **18**



Processo(s):

[RE 564132](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Fracionamento de execução contra a Fazenda Pública para pagamento de honorários advocatícios.

Tese: Os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor consubstanciam verba de natureza alimentar cuja satisfação ocorrerá com a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor, observada ordem especial restrita aos créditos dessa natureza.

Transitado em julgado em 20/02/2015. [Acórdão](#).



Tema: **28**



Processo(s):

[RE 1205530](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Fracionamento da execução com expedição de precatório para pagamento de parte incontroversa da condenação.

Tese: Surge constitucional expedição de precatório ou requisição de pequeno valor para pagamento da parte incontroversa e autônoma do pronunciamento judicial transitada em julgado observada a importância total executada para efeitos de dimensionamento como obrigação de pequeno valor.

Transitado em julgado em 19/08/2020. [Acórdão](#).



Tema: **36**



Processo(s):

[RE 569056](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência da Justiça do Trabalho para execução de contribuições previdenciárias.

Tese: A competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114, VIII, da Constituição Federal alcança somente a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir, não abrangida a execução de contribuições previdenciárias atinentes ao vínculo de trabalho reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo.



Transitado em julgado em 05/03/2015. [Acórdão](#).



Tema: 45



Processo(s):

[RE 573872](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de execução provisória de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública.

Tese: A execução provisória de obrigação de fazer em face da Fazenda Pública não atrai o regime constitucional dos precatórios.

Transitado em julgado em 06/10/2017. [Acórdão](#).



Tema: 58



Processo(s):

[RE 592619](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Fracionamento de execução contra a Fazenda Pública para pagamento de custas processuais de forma autônoma em relação ao crédito principal.

Tese: É vedado o fracionamento do valor de precatório em execução de sentença, com o objetivo de efetuar o pagamento das custas processuais por meio de requisição de pequeno valor (RPV).

Transitado em julgado em 16/12/2010. [Acórdão](#).



Tema: 82



Processo(s):

[RE 573232](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de execução de título judicial, decorrente de ação ordinária coletiva ajuizada por entidade associativa, por aqueles que não conferiram autorização individual à associação, não obstante haja previsão genérica de representação dos associados em cláusula do estatuto.

Tese: I – A previsão estatutária genérica não é suficiente para legitimar a atuação, em Juízo, de associações na defesa de direitos dos filiados, sendo indispensável autorização expressa, ainda que deliberada em assembleia, nos termos do artigo 5º, inciso XXI, da Constituição Federal; II – As balizas subjetivas do título judicial, formalizado em ação proposta por associação, são definidas pela representação no processo de conhecimento, limitada a execução aos associados apontados na inicial.

Transitado em julgado em 28/10/2014. [Acórdão](#).



Tema: 90



Processo(s):
[RE 583955](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Competência para processar e julgar a execução de créditos trabalhistas no caso de empresa em fase de recuperação judicial.

Tese: Compete ao juízo comum falimentar processar e julgar a execução dos créditos trabalhistas no caso de empresa em fase de recuperação judicial.

Transitado em julgado em 30/11/2009. [Acórdão.](#)



Tema: 112



Processo(s):
[RE 587982](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Conversão de precatórios expedidos antes da Emenda Constitucional nº 37/2002 em requisições de pequeno valor.

Tese: É harmônica com a normatividade constitucional a previsão no artigo 86 do ADCT na dicção da EC 32/2002 de um regime de transição para tratar dos precatórios reputados de pequeno valor, já expedidos antes de sua promulgação.

Transitado em julgado em 25/04/2019. [Acórdão.](#)



Tema: 137



Processo(s):
[RE 590871](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Prazo para a Fazenda Pública opor embargos à execução.

Tese: É compatível com a Constituição da República de 1988 a ampliação para 30 (trinta) dias do prazo de oposição de embargos à execução pela Fazenda Pública.

Transitado em julgado em 06/12/2019. [Acórdão.](#)



Tema: 148



Processo(s):
[RE 568645](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Individualização de créditos de litisconsortes para efeito de fracionamento do valor principal da execução contra a Fazenda Pública.

Tese: A interpretação do § 4º do art. 100, alterado e hoje § 8º do art. 100 da Constituição da República, permite o pagamento dos débitos em execução nos casos de litisconsórcio facultativo.

Transitado em julgado em 24/11/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 186



Processo(s):

[RE 599903](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Fixação de honorários advocatícios em execução de sentença proferida em ação coletiva não-embargada pela Fazenda Pública.

Tese: A questão da fixação de honorários advocatícios no cumprimento de sentença proferida em ações coletivas, não embargadas pela Fazenda Pública, tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 23/09/2009. [Acórdão.](#)



Tema: 253



Processo(s):

[RE 599628](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Aplicabilidade do regime de precatórios às entidades da Administração Indireta prestadoras de serviços públicos essenciais.

Tese: Sociedades de economia mista que desenvolvem atividade econômica em regime concorrencial não se beneficiam do regime de precatórios, previsto no art. 100 da Constituição da República.

Transitado em julgado em 02/09/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 292



Processo(s):

[RE 611231](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Extinção de execução fiscal da União por falta de interesse de agir, em razão do valor irrisório do débito, com base em legislação federal.



Tese: A questão da extinção de execuções fiscais, por falta de interesse de agir do ente político credor, em razão do valor do débito executado ser irrisório, **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 27/08/2010. [Acórdão.](#)



Tema: 355



Processo(s):

[RE 693112](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: a) Penhora de bens da Rede Ferroviária S.A. realizada anteriormente à sucessão pela União; b) Possibilidade de execução, pelo regime de precatório, dos bens da Rede Ferroviária.

Tese: É válida a penhora em bens de pessoa jurídica de direito privado, realizada anteriormente à sucessão desta pela União, não devendo a execução prosseguir mediante precatório.

Transitado em julgado em 10/06/2017. [Acórdão.](#)



Tema: 360



Processo(s):

[RE 611503](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Desconstituição de título executivo judicial mediante aplicação do parágrafo único do art. 741 do Código de Processo Civil.

Tese: São constitucionais as disposições normativas do parágrafo único do art. 741 do CPC, do § 1º do art. 475-L, ambos do CPC/73, bem como os correspondentes dispositivos do CPC/15, o art. 525, § 1º, III e §§ 12 e 14, o art. 535, § 5º. São dispositivos que, buscando harmonizar a garantia da coisa julgada com o primado da Constituição, vieram agregar ao sistema processual brasileiro um mecanismo com eficácia rescisória de sentenças revestidas de vício de inconstitucionalidade qualificado, assim caracterizado nas hipóteses em que (a) a sentença exequenda esteja fundada em norma reconhecidamente inconstitucional, seja por aplicar norma inconstitucional, seja por aplicar norma em situação ou com um sentido inconstitucionais; ou (b) a sentença exequenda tenha deixado de aplicar norma reconhecidamente constitucional; e (c) desde que, em qualquer dos casos, o reconhecimento dessa constitucionalidade ou a inconstitucionalidade tenha decorrido de julgamento do STF realizado em data anterior ao trânsito em julgado da sentença exequenda.

Transitado em julgado em 27/03/2019. [Acórdão.](#)



Tema: **361**



Processo(s):

[RE 631537](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Transmutação da natureza de precatório alimentar em normal em virtude de cessão do direito nele estampado.

Tese: A cessão de crédito alimentício não implica a alteração da natureza.

Transitado em julgado em 19/06/2020. [Acórdão.](#)



Tema: **390**



Processo(s):

[RE 636562](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Reserva de lei complementar para tratar da prescrição intercorrente no processo de execução fiscal.

Tese: É constitucional o art. 40 da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais – LEF), tendo natureza processual o prazo de 1 (um) ano de suspensão da execução fiscal. Após o decurso desse prazo, inicia-se automaticamente a contagem do prazo prescricional tributário de 5 (cinco) anos.

Transitado em julgado em 31/03/2023. [Acórdão.](#)



Tema: **411**



Processo(s):

[AI 841548](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Rito da execução de decisões que condenem entidades paraestatais, pessoas jurídicas de direito privado, a quantia em dinheiro.

Tese: É incompatível com a Constituição o reconhecimento às entidades paraestatais dos privilégios processuais concedidos à Fazenda Pública em execução de pagamento de quantia em dinheiro.

Transitado em julgado em 15/08/2015. [Acórdão.](#)



Tema: **494**



Processo(s):

[RE 596663](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Limites objetivos da coisa julgada em sede de execução.



Tese: A sentença que reconhece ao trabalhador ou servidor o direito a determinado percentual de acréscimo remuneratório deixa de ter eficácia a partir da superveniente incorporação definitiva do referido percentual nos seus ganhos.

Transitado em julgado em 24/03/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 521



Processo(s):

[RE 612707](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Quebra da ordem cronológica do pagamento de precatórios alimentares para fins de sequestro de recursos públicos.

Tese: O pagamento parcelado dos créditos não alimentares, na forma do art. 78 do ADCT, não caracteriza preterição indevida de precatórios alimentares, desde que os primeiros tenham sido inscritos em exercício anterior ao da apresentação dos segundos, uma vez que, ressalvados os créditos de que trata o art. 100, § 2º, da Constituição, o pagamento dos precatórios deve observar as seguintes diretrizes: (1) a divisão e a organização das classes ocorrem segundo o ano de inscrição; (2) inicia-se o pagamento pelo exercício mais antigo em que há débitos pendentes; (3) quitam-se primeiramente os créditos alimentares; depois, os não alimentares do mesmo ano; (4) passa-se, então, ao ano seguinte da ordem cronológica, repetindo-se o esquema de pagamento; e assim sucessivamente.

Transitado em julgado em 20/04/2021. [Acórdão.](#)



Tema: 558



Processo(s):

[RE 678360](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Compensação de precatórios com débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute a constitucionalidade, ou não, dos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal (incluídos pela EC 62/2009), que instituíram a compensação de precatórios com débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora.



Tema: 587



Processo(s):

[ARE 690819](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Excesso de execução decorrente de eventual erro de cálculo em processo alusivo a diferenças de correção monetária em cadernetas de poupança, por alegados expurgos inflacionários.



Tese: A questão da caracterização de excesso de execução pelo erro de cálculo nos processos em que se discute a cobrança dos expurgos inflacionários relativos aos planos econômicos tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 15/09/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 598



Processo(s):

[RE 840435](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Sequestro de verbas públicas para pagamento de crédito a portador de moléstia grave sem observância à regra dos precatórios.

Tese: O deferimento de sequestro de rendas públicas para pagamento de precatório deve se restringir às hipóteses enumeradas taxativamente na Constituição Federal de 1988.

Transitado em julgado em 18/11/2023. [Acórdão.](#)



Tema: 631



Processo(s):

[ARE 683099](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Desnecessidade de comprovação do prévio exaurimento das vias extrajudiciais de busca de bens para o deferimento de penhora eletrônica pelo denominado sistema Bacen Jud, requerida após a Lei 11.382/2006.

Tese: A questão da legitimidade da penhora de dinheiro ou outros ativos financeiros pelo sistema eletrônico do denominado Bacen-Jud, independentemente do prévio esgotamento das vias extrajudiciais para localização de outros bens penhoráveis, e após a vigência da Lei n. 11.382/2006, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 18/04/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 658



Processo(s):

[ARE 703595](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de a Fazenda Pública recusar a nomeação de precatórios à penhora, em razão da ordem de preferências estabelecida na legislação processual.



Tese: A questão referente à necessidade de a nomeação de precatórios à penhora observar a ordem de preferência descrita no Código de Processo Civil e na Lei de Execuções Fiscais tem natureza infraconstitucional e a ela atribuem-se os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJE 13/3/2009.

Transitado em julgado em 24/06/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 755



Processo(s):

[ARE 723307](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de fracionamento da execução pecuniária contra a Fazenda Pública para que parte do valor devido seja pago antes do trânsito em julgado, mediante complemento positivo.

Tese: É vedado o fracionamento da execução pecuniária contra a Fazenda Pública para que uma parte seja paga antes do trânsito em julgado, por meio de Complemento Positivo, e outra depois do trânsito, mediante Precatório ou Requisição de Pequeno Valor.

Transitado em julgado em 04/11/2016. [Acórdão.](#)



Tema: 770



Processo(s):

[RE 819641](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de condenação da Fazenda Pública em honorários advocatícios nas execuções não embargadas, nos casos em que a parte exequente renuncia aos valores excedentes a quarenta salários mínimos, a fim de possibilitar o pagamento por meio de requisição de pequeno valor – RPV.

Tese: A questão do cabimento da condenação da Fazenda Pública em honorários advocatícios nas execuções não embargadas, nos casos em que a parte exequente renuncia aos valores excedentes a quarenta salários mínimos, a fim de possibilitar o pagamento por meio de requisição de pequeno valor – RPV, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJE 13/03/2009.

Transitado em julgado em 09/02/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 783



Processo(s):

[ARE 840920](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Possibilidade de arbitramento de honorários advocatícios no curso de execução provisória.

Tese: A questão do arbitramento de honorários advocatícios na execução provisória, em benefício do exequente, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 15/12/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 792



Processo(s):

[RE 729107](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de aplicação da Lei distrital 3.624/2005, que reduziu para 10 salários mínimos o teto para expedição de requisição de pequeno valor, às execuções em curso.

Tese: Lei disciplinadora da submissão de crédito ao sistema de execução via precatório possui natureza material e processual, sendo inaplicável a situação jurídica constituída em data que a anteceda.

Transitado em julgado em 25/03/2021. [Acórdão.](#)



Tema: 831



Processo(s):

[RE 889173](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Obrigatoriedade de pagamento, mediante o regime de precatórios, dos valores devidos pela Fazenda Pública entre a data da impetração do mandado de segurança e a efetiva implementação da ordem concessiva.

Tese: O pagamento dos valores devidos pela Fazenda Pública entre a data da impetração do mandado de segurança e a efetiva implementação da ordem concessiva deve observar o regime de precatórios previsto no artigo 100 da Constituição Federal.

Transitado em julgado em 01/11/2018. [Acórdão.](#)



Tema: 873



Processo(s):

[ARE 925754](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Compatibilidade da execução individual de sentença condenatória genérica proferida em ação coletiva com o art. 100, § 8º, da Constituição Federal.



Tese: Não viola o art. 100, § 8º, da Constituição Federal a execução individual de sentença condenatória genérica proferida contra a Fazenda Pública em ação coletiva visando à tutela de direitos individuais homogêneos.

Transitado em julgado em 16/02/2016. [Acórdão.](#)



Tema: 877



Processo(s):
[RE 938837](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Submissão dos conselhos de fiscalização profissional à execução pelo regime de precatórios.

Tese: Os pagamentos devidos, em razão de pronunciamento judicial, pelos Conselhos de Fiscalização não se submetem ao regime de precatórios.

Transitado em julgado em 06/04/2021. [Acórdão.](#)



Tema: 878



Processo(s):
[RE 864264](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Legitimidade da execução na Justiça do Trabalho de bens que, a despeito de não integrarem a massa falida, pertencem a pessoa jurídica do mesmo grupo econômico de sociedade submetida a procedimento falimentar.

Tese: A questão da legitimidade do bloqueio de bens de pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, porém não integrantes da massa falida, pelo Juízo Trabalhista, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 28/04/2016. [Acórdão.](#)



Tema: 1232



Processo(s):
[RE 1387795](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, II, LIV e LV, 97 e 170 da Constituição Federal, acerca da possibilidade da inclusão, no polo passivo de execução trabalhista, de pessoa jurídica reconhecida como do grupo econômico, sem ter participado da fase de conhecimento, em alegado afastamento do artigo 513, § 5º, do CPC, em violação à



Súmula Vinculante 10, e, ainda, independente de instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica (artigos 133 a 137 e 795, § 4º, do CPC).

Determinada a suspensão nacional em 25/05/2023.



FGTS



Tema: **116**



Processo(s):

[RE 581160](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito a honorários advocatícios nas ações que visam obter expurgos inflacionários de FGTS.

Tese: É inconstitucional o art. 29-C da Lei 8.036/1990, introduzido pelo art. 9º da MP 2.164-41/2001, que veda a condenação em honorários advocatícios nas ações entre o FGTS e os titulares de contas vinculadas, bem como naquelas em que figuram os respectivos representantes ou substitutos processuais.

Transitado em julgado em 28/08/2012. [Acórdão.](#)



Tema: **144**



Processo(s):

[RE 584608](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: a) Termo inicial da prescrição para ação de cobrança da diferença decorrente da incidência dos expurgos inflacionários reconhecidos pela Lei Complementar nº 110/2001 na multa de 40% sobre os depósitos do FGTS; b) Responsabilidade do empregador pelo pagamento dessa diferença.

Tese: I - A questão da definição do termo inicial da prescrição da ação de cobrança das diferenças dos expurgos inflacionários reconhecidos pela Lei Complementar n. 110/2001, para atualização monetária do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, incidentes na multa de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos dessa conta vinculada **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**; II - A questão da responsabilidade do empregador pelo pagamento das diferenças de expurgos inflacionários reconhecidos pela Lei Complementar n. 110/2001, para atualização monetária do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, incidentes na multa de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos dessa conta vinculada, **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**.

Transitado em julgado em 13/03/2009. [Acórdão.](#)



Tema: **191**



Processo(s):

[RE 596478](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Recolhimento de FGTS na contratação de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público.

Tese: É constitucional o art. 19-A da Lei 8.036/1990, que dispõe ser devido o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS na conta de trabalhador cujo contrato com a Administração Pública seja declarado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público, desde que mantido o direito ao salário.

Transitado em julgado em 09/03/2015. [Acórdão.](#)



Tema: **608**



Processo(s):

[RE 709212](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Prazo prescricional aplicável à cobrança de valores não depositados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

Tese: O prazo prescricional aplicável à cobrança de valores não depositados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é quinquenal, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal.

Transitado em julgado em 24/02/2015. [Acórdão.](#)



Tema: **955**



Processo(s):

[RE 1050346](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Composição da base de cálculo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Tese: Não possui repercussão geral, em virtude de sua natureza infraconstitucional, a discussão acerca da definição da base de cálculo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Transitado em julgado em 06/09/2017. [Acórdão.](#)



Tema: **1189**



Processo(s):

[RE 1336848](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Aplicabilidade do prazo bienal, previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para cobrança dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por nulidade de contratações temporárias efetuadas pelo Poder Público.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, a aplicabilidade da norma constitucional que define prazos de prescrição para ajuizamento de ação trabalhista (artigo 7º, XXIX, da Constituição), nos casos em que se pleiteia a cobrança, contra o Poder Público, dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) não recolhidos, decorrentes de nulidade de contratações temporárias.



HORAS EXTRAS, HORAS *IN ITINERE*, INTERVALO (JORNADA DE TRABALHO)



Tema: **357**



Processo(s):

[AI 825675](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Redução do intervalo intrajornada e majoração da jornada de trabalho, no regime de turnos ininterruptos de revezamento, por negociação coletiva.

Tese: A questão da validade de norma de acordo ou convenção coletiva de trabalho que estabelece ampliação da jornada dos trabalhadores em turnos ininterruptos de revezamento e a redução de intervalo intrajornada **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009

Transitado em julgado em 05/06/2013. [Acórdão.](#)

Observação Nugep: Tese superada pelo julgamento do RE 1121633 ([Tema 1046](#))



Tema: **514**



Processo(s):

[ARE 660010](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Aumento da carga horária de servidores públicos, sem a devida contraprestação remuneratória.

Tese: I - A ampliação de jornada de trabalho sem alteração da remuneração do servidor consiste em violação da regra constitucional da irredutibilidade de vencimentos; II - No caso concreto, o § 1º do art. 1º do Decreto estadual 4.345, de 14 de fevereiro de 2005, do Estado do Paraná não se aplica aos servidores elencados em seu caput que, antes de sua edição, estavam legitimamente submetidos a carga horária semanal inferior a quarenta horas.

Transitado em julgado em 03/03/2015. [Acórdão.](#)



Tema: **528**



Processo(s):

[RE 658312](#)



Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Recepção, pela CF/88, do art. 384 da CLT, que dispõe sobre o intervalo de 15 minutos para trabalhadora mulher antes do serviço extraordinário.

Tese: O art. 384 da CLT, em relação ao período anterior à edição da Lei n. 13.467/2017, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, aplicando-se a todas as mulheres trabalhadoras.

Transitado em julgado em 17/08/2022. [Acórdão.](#)



Tema: 762



Processo(s):

[RE 820729](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Validade de norma coletiva de trabalho que fixa limite ao pagamento de horas in itinere inferior à metade do que seria devido em relação ao tempo efetivamente gasto pelo trabalhador no trajeto até o local do serviço.

Tese: A questão da validade de norma coletiva de trabalho que fixa limite de horas in itinere inferior à metade do tempo efetivamente gasto pelo trabalhador no seu trajeto até o local do serviço tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 10/10/2014. [Acórdão.](#)

Observação Nugep: Tese superada pelo julgamento do RE 1121633 ([Tema 1046](#))



Tema: 900



Processo(s):

[RE 964659](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de recebimento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo por servidor público que trabalha em regime de carga horária reduzida.

Tese: É defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, ainda que labore em jornada reduzida de trabalho.

Transitado em julgado em 20/09/2022. [Acórdão.](#)



Tema: 931



Processo(s):

[RE 944245](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Cômputo como horas in itinere do tempo gasto pelo trabalhador para deslocar-se da portaria até o local do registro de sua entrada na empresa.

Tese: A questão da contagem como horas in itinere do tempo gasto pelo trabalhador para deslocar-se da portaria até o local do registro de sua entrada na empresa tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 16/03/2017. [Acórdão.](#)



Tema: 1081



Processo(s):
[ARE 1246685](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, quando há compatibilidade de horários.

Tese: As hipóteses excepcionais autorizadoras de acumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal sujeitam-se, unicamente, a existência de compatibilidade de horários, verificada no caso concreto, ainda que haja norma infraconstitucional que limite a jornada semanal.

Transitado em julgado em 23/05/2020. [Acórdão.](#)



Tema: 1097



Processo(s):
[RE 1237867](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de redução da jornada de trabalho do servidor público que tenha filho ou dependente portador de deficiência.

Tese: Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990.

Transitado em julgado em 12/04/2023. [Acórdão.](#)



Tema: 02



Processo(s):
[RR 849-
83.2013.5.03.0138](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Bancário. Horas Extras. Divisor. Bancos Públicos e Privados

Tese: 1. O número de dias de repouso semanal remunerado pode ser ampliado por convenção ou acordo coletivo de trabalho, como decorrência do exercício da autonomia sindical;



2. O divisor corresponde ao número de horas remuneradas pelo salário mensal, independentemente de serem trabalhadas ou não;
3. O divisor aplicável para cálculo das horas extras do bancário, inclusive para os submetidos à jornada de oito horas, é definido com base na regra geral prevista no artigo 64 da CLT (resultado da multiplicação por 30 da jornada normal de trabalho), sendo 180 e 220, para as jornadas normais de seis e oito horas, respectivamente;
4. A inclusão do sábado como dia de repouso semanal remunerado, no caso do bancário, não altera o divisor, em virtude de não haver redução do número de horas semanais, trabalhadas e de repouso;
5. O número de semanas do mês é 4,2857, resultante da divisão de 30 (dias do mês) por 7 (dias da semana), não sendo válida, para efeito de definição do divisor, a multiplicação da duração semanal por 5;
6. Em caso de redução da duração semanal do trabalho, o divisor é obtido na forma prevista na Súmula n. 431 (multiplicação por 30 do resultado da divisão do número de horas trabalhadas por semana pelos dias úteis) (decidido por maioria).

Modular os efeitos dessa decisão, a fim de definir que a nova orientação será aplicada:

a) a todos os processos em curso na Justiça do Trabalho, à exceção apenas daqueles nos quais tenha sido proferida decisão de mérito sobre o tema, emanada de Turma do TST ou da SBDI-1, no período de 27/09/2012 (DEJT em que se publicou a nova redação da Súmula 124, I, do TST) até 21/11/2016 (data de julgamento do presente IRR); **b)** às sentenças condenatórias de pagamento de hora extra de bancário, transitadas em julgado, ainda em fase de liquidação, desde que silentes quanto ao divisor para o cálculo.

Definidos esses parâmetros, para o mesmo efeito e com amparo na orientação traçada pela Súmula n. 83 deste Tribunal, as novas teses não servirão de fundamento para a procedência de pedidos formulados em ações rescisórias.

Pelo voto prevalente da Presidência, não suspender a proclamação do resultado do presente julgamento, determinar a observância do procedimento previsto na Resolução nº 235/2016 do Conselho Nacional de Justiça e, independentemente da remessa dos presentes autos, ouvida a Comissão de Jurisprudência e Precedentes Normativos, submeter à elevada apreciação do Tribunal Pleno a proposta de revisão do enunciado da Súmula nº 124, vencidos os Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Corrêa da Veiga, Augusto César Leite de Carvalho, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Cláudio Mascarenhas Brandão, relator.

Publicação do acórdão em 02/06/2023. [Acórdão](#).



Tema: 09



Processo(s):

[IncJulgRREmbRep](#)

[10169-](#)

[57.2013.5.05.0024](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais - repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem - edição de Súmula do TRT da 5ª



Região contrária a jurisprudência iterativa e notória do Tribunal Superior do Trabalho (Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST).

Tese: A majoração do valor do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras habituais, deve repercutir no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sem que se configure a ocorrência de *bis in ide*.

Publicação do acórdão em 31/03/2023. [Acórdão](#).



Tema: 14



Processo(s):

[IRR 1384-
61.2012.5.04.0512](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Intervalo intrajornada - concessão parcial - aplicação analógica do artigo 58, § 1º, da CLT.

Tese: A redução eventual e ínfima do intervalo intrajornada, assim considerada aquela de até 5 (cinco) minutos no total, somados os do início e término do intervalo, decorrentes de pequenas variações de sua marcação nos controles de ponto, não atrai a incidência do artigo 71, § 4º, da CLT. A extrapolação desse limite acarreta as consequências jurídicas previstas na lei e na jurisprudência.

Transitado em julgado em 22/06/2022. [Acórdão](#).



JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA



Tema: **96**



Processo(s):

[RE 579431](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência de juros de mora no período compreendido entre a data da conta de liquidação e a expedição do requisitório.

Tese: Incidem os juros da mora no período compreendido entre a data da realização dos cálculos e a da requisição ou do precatório.

Transitado em julgado em 16/08/2018. [Acórdão.](#)



Tema: **132**



Processo(s):

[RE 590751](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência de juros moratórios e compensatórios durante o período de parcelamento previsto no art. 78 do ADCT.

Tese: O art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias possui a mesma mens legis que o art. 33 desse Ato, razão pela qual, uma vez calculado o precatório pelo valor real do débito, acrescido de juros legais, não há mais falar em incidência desses nas parcelas anuais, iguais e sucessivas em que é fracionado, desde que adimplidas a tempo e corrigidas monetariamente.

Transitado em julgado em 14/04/2011. [Acórdão.](#)



Tema: **147**



Processo(s):

[RE 591085](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência de juros de mora durante o prazo previsto na Constituição Federal para o pagamento de precatório.

Tese: Durante o período previsto no parágrafo 1º do artigo 100 (redação original e redação da EC 30/2000) da Constituição, não incidem juros de mora sobre os precatórios que nele sejam pagos.

Transitado em julgado em 26/03/2009. [Acórdão.](#)



Tema: **265**



Processo(s):

[RE 591797](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I.

Descrição: Agravo de instrumento interposto contra decisão que inadmitiu recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, o direito, ou não, a diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano econômico denominado Collor I.



Tema: **284**



Processo(s):

[RE 631363](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor I.

Descrição: Agravo de instrumento interposto contra decisão que inadmitiu recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 5º, II e XXXVI, da Constituição Federal, o direito, ou não, a diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança, bloqueados pelo Banco Central do Brasil, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano econômico denominado Collor I.

Determinada a suspensão nacional em 22/04/2021.



Tema: **285**



Processo(s):

[RE 632212](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor II.

Descrição: Agravo de instrumento interposto contra decisão que inadmitiu recurso extraordinário em que se discute, o direito, ou não, a diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança, não bloqueados pelo Banco Central do Brasil, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano econômico denominado Collor II.

Determinada a suspensão nacional em 31/10/2018.



Tema: 306



Processo(s):

[RE 611512](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Natureza jurídica dos juros, em reclamatória trabalhista, para fins de incidência de Imposto de Renda.

Tese: A questão da exigibilidade de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF sobre os juros moratórios recebidos em reclamatória trabalhista tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 23/11/2010. [Acórdão.](#)



Tema: 435



Processo(s):

[AI 842063](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Aplicação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97 nas ações ajuizadas anteriormente à sua vigência.

Tese: É compatível com a Constituição a aplicabilidade imediata do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com alteração pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, ainda que em relação às ações ajuizadas antes de sua entrada em vigor.

Transitado em julgado em 14/09/2011. [Acórdão.](#)



Tema: 450



Processo(s):

[ARE 638195](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência de correção monetária no período compreendido entre a data do cálculo e a do efetivo pagamento da requisição de pequeno valor.

Tese: É devida correção monetária no período compreendido entre a data de elaboração do cálculo da requisição de pequeno valor – RPV e sua expedição para pagamento.

Transitado em julgado em 10/02/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 587



Processo(s):

[ARE 690819](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Excesso de execução decorrente de eventual erro de cálculo em processo alusivo a diferenças de correção monetária em cadernetas de poupança, por alegados expurgos inflacionários.

Tese: A questão da caracterização de excesso de execução pelo erro de cálculo nos processos em que se discute a cobrança dos expurgos inflacionários relativos aos planos econômicos tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 15/09/2014. [Acórdão](#).



Tema: 625



Processo(s):

[ARE 696101](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Aplicabilidade dos juros de mora previstos no art. 1º-F da Lei 9.494/1997 aos casos em que a Fazenda Pública é condenada subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pelo empregador principal.

Tese: A questão da aplicabilidade dos juros de mora previstos no art. 1º-F da Lei 9.494/1997 na hipótese em que a Fazenda Pública for condenada subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pelo empregador principal tem natureza infraconstitucional e a ela atribuem-se os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/3/2009

Transitado em julgado em 03/05/2013. [Acórdão](#).



Tema: 681



Processo(s):

[RE 632084](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Utilização do salário mínimo como indexador para fins de correção monetária no período anterior ao advento da Lei 4.357/1964.

Tese: A questão relativa à utilização do salário mínimo como parâmetro para a correção monetária do período anterior à edição da Lei 4.357/1964 não tem repercussão geral, pois ausente relevância econômica, política, social ou jurídica que transcenda o interesse das partes.

Transitado em julgado em 02/12/2013. [Acórdão](#).



Tema: 749



Processo(s):

[RE 729011](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Possibilidade de aplicação de índices negativos para fins de correção monetária do valor devido a título de verba salarial.

Tese: A questão do critério de atualização que considera, no cálculo da correção monetária de débito judicial, a aplicação de índices negativos (deflação) tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 20/10/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 808



Processo(s):

[RE 855091](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência de imposto de renda sobre juros de mora recebidos por pessoa física.

Tese: Não incide imposto de renda sobre os juros de mora devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função.

Transitado em julgado em 09/10/2021. [Acórdão.](#)



Tema: 810



Processo(s):

[RE 870947](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Validade da correção monetária e dos juros moratórios incidentes sobre as condenações impostas à Fazenda Pública, conforme previstos no art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009.

Tese: O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina.

Transitado em julgado 11/06/2022. [Acórdão.](#)



Tema: **1006**



Processo(s):
[ARE 1070334](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Aplicação de juros de mora e de multa moratória sobre créditos de contribuição previdenciária atrelados a sentença trabalhista ou a acordo homologado judicialmente, considerado o momento da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

Tese: É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa à aplicação de juros de mora e de multa moratória sobre créditos de contribuição previdenciária atrelados a sentença trabalhista ou a acordo homologado judicialmente, considerado o momento da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

Transitado em julgado em 25/09/2018. [Acórdão](#).



Tema: **1016**



Processo(s):
[RE 1141156](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Constitucionalidade da inclusão dos expurgos inflacionários na correção monetária incidente sobre valores depositados judicialmente.

Descrição: Recurso extraordinário em que se examina, à luz dos arts. 2º; 5º, caput e incisos XXXVI, LIV e LV; 21, incisos VII e VIII; 22, incisos VI, VII e XIX; 48, incisos XIII e XIV; 96, inciso I, alínea b; 97; 99 e 105, inciso III, alínea a, da Constituição da República, se a correção monetária dos depósitos judiciais deve, ou não, incluir os expurgos inflacionários.

Determinada a suspensão nacional em 07/03/2019.



Tema: **1037**



Processo(s):
[RE 1169289](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência de juros da mora no período compreendido entre a data da expedição do precatório ou da requisição de pequeno valor (RPV) e o efetivo pagamento.

Tese: O enunciado da Súmula Vinculante 17 não foi afetado pela superveniência da Emenda Constitucional 62/2009, de modo que não incidem juros de mora no período de que trata o § 5º do art. 100 da Constituição. Havendo o inadimplemento pelo ente público devedor, a fluência dos juros inicia-se após o período de graça.

Transitado em julgado em 15/10/2020. [Acórdão](#).



Tema: **1112**



Processo(s):
[ARE 1288550](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Controvérsia relativa à existência de direito adquirido à diferença de correção monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS, referente ao Plano Collor II (fevereiro de 1991).

Tese: Inexiste direito adquirido à diferença de correção monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS referente ao Plano Collor II (fevereiro de 1991), conforme entendimento firmado no RE 226.855, o qual não foi superado pelo julgamento do RE 611.503 (Tema 360).

Transitado em julgado em 09/02/2022. [Acórdão.](#)



Tema: **1170**



Processo(s):
[RE 1317982](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Validade dos juros moratórios aplicáveis nas condenações da Fazenda Pública, em virtude da tese firmada no RE 870.947 (Tema 810), na execução de título judicial que tenha fixado expressamente índice diverso.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, XXXV, XXXVI e LIV, e 105, III, da Constituição Federal a aplicabilidade dos juros previstos na Lei 11.960/2009, tal como definido no julgamento do RE 870.947 (Tema 810 da repercussão geral), na execução de título judicial que tenha fixado expressamente índice diverso.

Tese: É aplicável às condenações da Fazenda Pública envolvendo relações jurídicas não tributárias o índice de juros moratórios estabelecido no art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997, na redação dada pela Lei n. 11.960/2009, a partir da vigência da referida legislação, mesmo havendo previsão diversa em título executivo judicial transitado em julgado.

Acórdão não publicado.



Tema: **1191**



Processo(s):
[RE 1269353](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Aplicabilidade da Taxa Referencial (TR) como índice de correção monetária de créditos trabalhistas.

Tese: I - É inconstitucional a utilização da Taxa Referencial – TR como índice de atualização dos débitos trabalhistas, devendo ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em



geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), à exceção das dívidas da Fazenda Pública, que possuem regramento específico. A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.

II – A fim de garantir segurança jurídica e isonomia na aplicação desta tese, devem ser observados os marcos para modulação dos efeitos da decisão fixados no julgamento conjunto da ADI 5.867, ADI 6.021, ADC 58 e ADC 59, como segue: (i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão, em ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória, todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento, independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal, devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC e (iii) os parâmetros fixados neste julgamento aplicam-se aos processos, ainda que transitados em julgado, em que a sentença não tenha consignado manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais).

Transitado em julgado em 05/03/2022. [Acórdão](#).



JUSTIÇA GRATUITA / HONORÁRIOS/ IMUNIDADE TRIBUTÁRIA



Tema: **32**



Processo(s):

[RE 566622](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Reserva de lei complementar para instituir requisitos à concessão de imunidade tributária às entidades beneficentes de assistência social.

Tese: A lei complementar é forma exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social contempladas pelo art. 195, § 7º, da CF, especialmente no que se refere à instituição de contrapartidas a serem por elas observadas.

Transitado em julgado em 27/09/2022. [Acórdão.](#)



Tema: **103**



Processo(s):

[RE 589490](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Exigência da comprovação de insuficiência econômico-financeira para a concessão de assistência judiciária gratuita a pessoas jurídicas.

Tese: A questão sobre o preenchimento dos requisitos exigidos para a assistência jurídica gratuita às pessoas jurídicas, quanto à comprovação do estado de hipossuficiência, não tem repercussão geral, pois ausente relevância econômica, política, social ou jurídica que transcenda ao interesse das partes.

Transitado em julgado em 26/09/2008. [Acórdão.](#)



Tema: **235**



Processo(s):

[RE 601392](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Imunidade tributária das atividades exercidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Tese: Os serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inclusive aqueles em que a empresa não age em regime de monopólio, estão abrangidos pela imunidade tributária recíproca (CF, art. 150, VI, a e §§ 2º e 3º).

Transitado em julgado em 06/04/2019. [Acórdão.](#)



Tema: 459



Processo(s):

[RE 642442](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Requisitos legais para enquadramento de pessoa jurídica como entidade beneficente de assistência social para fins de imunidade tributária.

Tese: A questão do preenchimento dos requisitos legais para enquadramento de pessoa jurídica como entidade beneficente de assistência social, para fins de imunidade tributária, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJE 13/03/2009..

Transitado em julgado em 26/09/2011. [Acórdão.](#)



Tema: 03



Processo(s):

[RR 341-06.2013.5.04.0011](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Honorários Advocatícios Sucumbenciais

Tese: 1. Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei nº 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e na Súmula nº 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei nº 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei nº 5.584/70 e 14 da Lei Complementar nº 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2. A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula nº 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa nº 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3. Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa nº 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula nº 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula nº 219 desta Corte;



4. Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei nº 13.467/2017, não se aplica a Súmula nº 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada precedente';
5. Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei nº 5.584/1970 em virtude do advento da Lei nº 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei nº 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;
6. São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei nº 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei nº 5.584/70;
7. A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei nº 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6º da Instrução Normativa nº 41/2018; 8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei nº 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4º, da CLT".

Transitado em Julgado em 25/10/2021. [Acórdão](#).



Tema: **21**



Processo(s):

[IncJulgRREmbRep](#)

[277-](#)

[83.2020.5.09.0084](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Benefício da Justiça Gratuita - Comprovação de insuficiência de recursos por simples declaração - ação ajuizada após a vigência da Lei nº 13.467/201.

Questão submetida a julgamento: Há direito público subjetivo à concessão de gratuidade de justiça à parte que, percebendo salário igual ou superior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, declara pobreza e não comprova a sua hipossuficiência no processo? Se não, em quais circunstâncias e sob quais parâmetros a hipossuficiência pode ser comprovada nos autos?



LEGITIMIDADE



Tema: **471**



Processo(s):

[RE 631111](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Legitimidade do Ministério Público para propor ação civil pública em defesa de interesses de beneficiários do DPVAT.

Tese: Com fundamento no art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público está legitimado a promover a tutela coletiva de direitos individuais homogêneos, mesmo de natureza disponível, quando a lesão a tais direitos, visualizada em seu conjunto, em forma coletiva e impessoal, transcender a esfera de interesses puramente particulares, passando a comprometer relevantes interesses sociais.

Transitado em julgado em 26/11/2014. [Acórdão.](#)



Tema: **645**



Processo(s):

[ARE 694294](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Legitimidade processual ativa do Ministério Público para deduzir, em ação civil pública, pretensão de natureza tributária em defesa dos contribuintes.

Tese: O Ministério Público não possui legitimidade ativa ad causam para, em ação civil pública, deduzir em juízo pretensão de natureza tributária em defesa dos contribuintes, que vise questionar a constitucionalidade/legalidade de tributo.

Transitado em julgado em 26/11/2014. [Acórdão.](#)



Tema: **667**



Processo(s):

[RE 642895](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Legitimidade da reestruturação de quadro funcional por meio de aglutinação, em uma única carreira, de cargos anteriormente providos em carreiras diferenciadas, sem a observância do concurso público.

Tese: É inconstitucional, por dispensar o concurso público, a reestruturação de quadro funcional por meio de aglutinação, em uma única carreira, de cargos diversos, quando a nova carreira tiver atribuições e responsabilidades diferentes dos cargos originais.

Transitado em julgado em 12/11/2022. [Acórdão.](#)



Tema: **780**



Processo(s):
[ARE 840432](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Legitimidade do conhecimento de ofício da incompetência para o julgamento de execução fiscal na hipótese de inobservância do art. 578 do Código de Processo Civil.

Tese: A questão do conhecimento, de ofício, da incompetência para processar execução fiscal ajuizada em local diverso do foro do domicílio do réu, nos termos do artigo 578, V, do CPC/1973, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 09/02/2015. [Acórdão.](#)



Tema: **823**



Processo(s):
[RE 883642](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Legitimidade dos sindicatos para a execução de título judicial, independentemente de autorização dos sindicalizados.

Tese: Os sindicatos possuem ampla legitimidade extraordinária para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam, inclusive nas liquidações e execuções de sentença, independentemente de autorização dos substituídos.

Transitado em julgado em 11/08/2015. [Acórdão.](#)



Tema: **848**



Processo(s):
[ARE 901963](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Legitimidade para executar sentença em ação coletiva na hipótese em que o título transitado em julgado define explicitamente os titulares do direito. Obs.: Título aperfeiçoado pelo Relator quando da publicação da tese, em 10/04/2018 (conforme Processo STF/SEI 010927/2017). Redação original: Limites subjetivos de sentença condenatória genérica transitada em julgado proferida nos autos de ação civil pública ajuizada por associação.

Tese: A questão acerca dos legitimados para executar sentença proferida em ação coletiva, na hipótese em que o título transitado em julgado define explicitamente os beneficiários do direito, tem natureza infraconstitucional, pois trata de discussão sobre os limites da coisa julgada (Tema 660), e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.



Transitado em julgado em 04/11/2015. [Acórdão](#).



Tema: 850



Processo(s):

[RE 643978](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Legitimidade do Ministério Público para a propositura de ação civil pública em defesa de direitos relacionados ao FGTS, tendo em vista a vedação contida no art. 1º, parágrafo único, da Lei 7.347/1985.

Tese: O Ministério Público tem legitimidade para a propositura de ação civil pública em defesa de direitos sociais relacionados ao FGTS.

Transitado em julgado em 06/11/2019. [Acórdão](#).



Tema: 878



Processo(s):

[RE 864264](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Legitimidade da execução na Justiça do Trabalho de bens que, a despeito de não integrarem a massa falida, pertencem a pessoa jurídica do mesmo grupo econômico de sociedade submetida a procedimento falimentar.

Tese: A questão da legitimidade do bloqueio de bens de pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, porém não integrantes da massa falida, pelo Juízo Trabalhista, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 28/04/2016. [Acórdão](#).



Tema: 1270



Processo(s):

[RE 1449302](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Legitimidade do Ministério Público para promover a liquidação coletiva de sentença proferida em ação civil pública sobre direitos individuais homogêneos disponíveis, visando a reparação de danos individualmente sofridos pelas vítimas ou seus sucessores.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, caput, XXXV, XXXVI, LIV e LXXVIII, 127, caput, e 129, III e IX, da Constituição Federal, se o interesse público do qual se reveste o Ministério Público, enquanto legitimado extraordinário para propor a ação civil pública, alcança a perseguição do efetivo ressarcimento dos prejuízos globalmente causados pela pessoa que atentou contra as normas jurídicas de caráter público, lesando os consumidores, ou se a liquidação e/ou execução da sentença genérica sobre direitos individuais disponíveis deve ser processada individualmente pelos interessados.



MULTAS



Tema: **7**



Processo(s):

[RE 556385](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Redução, de ofício, de multa fixada em sentença, no caso de descumprimento de obrigação de fazer.

Tese: A questão da possibilidade de o juízo reduzir, de ofício, multa fixada em sentença, no caso de descumprimento de obrigação de fazer, ou não fazer (art. 461, § 6º, atual art. 537, § 1º, do Código de Processo Civil), **não tem repercussão geral**, pois ausente relevância econômica, política, social ou jurídica, que transcenda ao interesse das partes.

Transitado em julgado em 07/12/2007. [Acórdão.](#)



Tema: **197**



Processo(s):

[AI 752633](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Cobrança de contribuição assistencial, instituída por assembleia, de trabalhadores não filiados a sindicato, bem como a aplicação de multa em julgamento de embargos de declaração tidos por protelatórios.

Tese: I - A questão da cobrança de contribuição assistencial, instituída por assembleia de trabalhadores não filiados ao sindicato da categoria **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

II - A questão da aplicação de multa pela oposição de embargos de declaração julgados protelatórios **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 05/02/2010. [Acórdão.](#)



Tema: **267**



Processo(s):

[RE 608852](#)



Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Fixação de multa por descumprimento de ordem judicial de pagamento de precatório no prazo legal.

Tese: A questão da possibilidade de fixação de multa pelo atraso no pagamento de precatório, com fundamento nos arts. 14, inc. V, 600, inc. III, e 601 - atuais arts. 77, § 2º, 774 e parágrafo único - do Código de Processo Civil, **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 04/06/2010. [Acórdão.](#)



Tema: 401



Processo(s):

[RE 633360](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Multa por litigância de má-fé.

Tese: A questão da caracterização de situações justificadoras da imposição de multa por litigância de má-fé **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 31/08/2011. [Acórdão.](#)



Tema: 621



Processo(s):

[RE 715088](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Revogação da multa prevista no art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como sua aplicabilidade em razão do atraso no pagamento da contribuição sindical rural.

Tese: A questão da subsistência da multa do art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelo recolhimento da contribuição sindical rural em atraso, após a edição da Lei n. 8.022/1990, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 11/03/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 1006



Processo(s):

[ARE 1070334](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Aplicação de juros de mora e de multa moratória sobre créditos de contribuição previdenciária atrelados a sentença trabalhista ou a acordo homologado judicialmente, considerado o momento da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

Tese: É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa à aplicação de juros de mora e de multa moratória sobre créditos de contribuição previdenciária atrelados a sentença trabalhista ou a acordo homologado judicialmente, considerado o momento da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

Transitado em julgado em 25/09/2018. [Acórdão.](#)



Tema: 1123



Processo(s):
[ARE 1298177](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Controvérsia relativa ao direito à execução da multa de 40% sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prevista no artigo 18, § 1º, da Lei 8.036/1990, quando não expressamente constante do título executivo judicial

Tese: É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa ao direito à execução da multa de 40% sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prevista no artigo 18, § 1º, da Lei 8.036/1990, quando não expressamente constante do título executivo judicial.

Transitado em julgado em 12/02/2021. [Acórdão.](#)



Tema: 04



Processo(s):
[RR 1786-
24.2015.5.04.0000](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Multa do artigo 475-J da Lei 5.869/73. Inaplicabilidade ao processo do trabalho.

Tese: A multa coercitiva do artigo do artigo 523, parágrafo 1º do CPC (antigo artigo 475-J do CPC de 1973) não é compatível com as normas vigentes da CLT por que se rege o processo do trabalho, ao qual não se aplica.

Transitado em julgado em 03/06/2019. [Acórdão.](#)



PRESCRIÇÃO / PRAZOS



Tema: **02**



Processo(s):

[RE 560626](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Reserva de lei complementar para a suspensão da contagem do prazo prescricional para causas de pequeno valor.

Tese: I - Normas relativas à prescrição e decadência em matéria tributária são reservadas à lei complementar; II - São inconstitucionais o parágrafo único do artigo 5º do Decreto-Lei 1.569/1977 e os artigos 45 e 46 da Lei 8.212/1991.

Transitado em julgado em 11/02/2009. [Acórdão.](#)



Tema: **62**



Processo(s):

[RE 570532](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Aplicabilidade do prazo prescricional do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal (na redação dada pela Emenda Constitucional nº 28/2000) às ações trabalhistas ajuizadas por trabalhadores rurais cujos contratos de trabalho estavam vigentes à época da publicação da referida Emenda.

Tese: A questão da aplicabilidade da prescrição quinquenal do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional 28/2000, ao direito ao crédito do trabalhador rural que, contratado antes da referida Emenda, tenha ajuizado ação trabalhista após a sua publicação e antes de 29/5/2005 **não tem repercussão geral**, pois ausente relevância econômica, política, social ou jurídica que transcenda o interesse das partes.

Transitado em julgado em 02/05/2008. [Acórdão.](#)



Tema: **137**



Processo(s):

[RE 590871](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Prazo para a Fazenda Pública opor embargos à execução.

Tese: É compatível com a Constituição da República de 1988 a ampliação para 30 (trinta) dias do prazo de oposição de embargos à execução pela Fazenda Pública.

Transitado em julgado em 06/12/2019. [Acórdão.](#)



Tema: **144**



Processo(s):

[RE 584608](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: a) Termo inicial da prescrição para ação de cobrança da diferença decorrente da incidência dos expurgos inflacionários reconhecidos pela Lei Complementar nº 110/2001 na multa de 40% sobre os depósitos do FGTS; b) Responsabilidade do empregador pelo pagamento dessa diferença.

Tese: I - A questão da definição do termo inicial da prescrição da ação de cobrança das diferenças dos expurgos inflacionários reconhecidos pela Lei Complementar n. 110/2001, para atualização monetária do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, incidentes na multa de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos dessa conta vinculada **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**; II - A questão da responsabilidade do empregador pelo pagamento das diferenças de expurgos inflacionários reconhecidos pela Lei Complementar n. 110/2001, para atualização monetária do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, incidentes na multa de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos dessa conta vinculada, **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**.

Transitado em julgado em 13/03/2009. [Acórdão](#).



Tema: **390**



Processo(s):

[RE 636562](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Reserva de lei complementar para tratar da prescrição intercorrente no processo de execução fiscal.

Tese: É constitucional o art. 40 da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais – LEF), tendo natureza processual o prazo de 1 (um) ano de suspensão da execução fiscal. Após o decurso desse prazo, inicia-se automaticamente a contagem do prazo prescricional tributário de 5 (cinco) anos.

Transitado em julgado em 31/03/2023. [Acórdão](#).



Tema: **468**



Processo(s):

[RE 541856](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Termo inicial da prescrição para ação de cobrança da diferença decorrente da incidência dos expurgos inflacionários reconhecidos pela Lei Complementar nº 110/2001 na multa de 40% sobre os depósitos do FGTS (reafirmação do entendimento fixado no tema 144).



Tese: A questão da definição do termo inicial da prescrição da ação de cobrança das diferenças dos expurgos inflacionários reconhecidos pela Lei Complementar n. 110/2001, para atualização monetária do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, incidentes na multa de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos dessa conta vinculada **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral** (reafirmação da mesma tese constante no tema 144).

Transitado em julgado em 02/03/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 583



Processo(s):

[ARE 697514](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Prescrição aplicável (total ou parcial) no âmbito da Justiça do Trabalho.

Tese: A questão de a prescrição ser total ou parcial, no Direito do Trabalho, quando se discute, a título de complementação, o pagamento de parcelas nunca recebidas, provenientes de norma regulamentar revogada antes da aposentadoria, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 14/09/2012. [Acórdão.](#)



Tema: 608



Processo(s):

[ARE 709212](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Prazo prescricional aplicável à cobrança de valores não depositados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Tese: O prazo prescricional aplicável à cobrança de valores não depositados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é quinquenal, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal.

Transitado em julgado em 24/02/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 637



Processo(s):

[ARE 650932](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Prazo prescricional relativo às ações de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho antes do advento da Emenda Constitucional 45/2004.

Tese: A questão do prazo prescricional aplicável às ações de reparação de danos decorrentes de acidente de trabalho reconhecido antes do advento da Emenda Constitucional 45/2004 tem



natureza infraconstitucional e a ela atribuem-se os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/3/2009

Transitado em julgado em 12/04/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 666



Processo(s):

[RE 669069](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Imprescritibilidade das ações de ressarcimento por danos causados ao erário, ainda que o prejuízo não decorra de ato de improbidade administrativa.

Tese: É prescritível a ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de ilícito civil.

Transitado em julgado em 31/08/2016. [Acórdão.](#)



Tema: 673



Processo(s):

[ARE 750489](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Prazo prescricional aplicável às execuções individuais de sentença prolatada em processo coletivo.

Tese: A questão do prazo prescricional aplicável às execuções individuais de sentença proferida em ação coletiva já transitada em julgado tem natureza infraconstitucional e a ela atribuem-se os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/3/2009.

Transitado em julgado em 07/10/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 892



Processo(s):

[ARE 913264](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Marco prescricional para a interposição de ação para exigir contribuição sindical rural no âmbito da Justiça do Trabalho.

Tese: A questão da definição do marco prescricional para a cobrança de valores devidos a título de contribuição sindical rural, na Justiça do Trabalho, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 05/11/2016. [Acórdão.](#)



Tema: **897**



Processo(s):
[RE 852475](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Prescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao erário em face de agentes públicos por ato de improbidade administrativa.

Tese: São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa.

Transitado em julgado 06/12/2019. [Acórdão.](#)



Tema: **1030**



Processo(s):
[RE 1007436](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Definição do termo inicial do prazo para a propositura da ação rescisória em casos de alegada fraude contra o Erário e contra a administração da Justiça.

Tese: É infraconstitucional, a ela aplicando-se os efeitos da ausência de repercussão geral, controvérsia acerca do termo inicial para o ajuizamento de ação rescisória, quando a decisão transitada em julgado, supostamente, foi proferida com fraude ao erário e à administração da Justiça.

Transitado em julgado em 03/04/2020. [Acórdão.](#)



Tema: **1058**



Processo(s):
[ARE 1218365](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Definição das situações abrangidas pelo prazo prescricional previsto no art. 1º da Lei nº 7.515/86.

Tese: É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa às situações abrangidas pelo prazo prescricional previsto no art. 1º da Lei nº 7.515/86.

Transitado em julgado em 13/03/2020. [Acórdão.](#)



Tema: **1169**



Processo(s):
[ARE 1327963](#)



Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Aplicabilidade do prazo bienal, previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para cobrança dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por nulidade de contratações temporárias efetuadas pelo Poder Público.

Tese: Tendo em vista a legalidade e a taxatividade da norma penal (art. 5º, XXXIX, CF), a alteração promovida pela Lei 13.964/2019 no art. 112 da LEP não autoriza a incidência do percentual de 60% (inc. VII) aos condenados reincidentes não específicos para o fim de progressão de regime. Diante da omissão legislativa, impõe-se a analogia in bonam partem, para aplicação, inclusive retroativa, do inciso V do artigo 112 (lapso temporal de 40%) ao condenado por crime hediondo ou equiparado sem resultado morte reincidente não específico Transitado em julgado em 24/02/2023. [Acórdão.](#)



Tema: 12



Processo(s):

[IRR 21703-30.2014.5.04.0011](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: SERPRO - Prêmio de Produtividade - Supressão - Prescrição.

Tese: 1. As leis estaduais e municipais referentes às relações trabalhistas no âmbito das empresas são equiparadas a regulamentos de empresas, em face da competência privativa da União para legislar sobre Direito do Trabalho. O mesmo ocorre com leis federais de efeitos concretos referentes à administração pública federal indireta. Por conseguinte, a pretensão originada em alterações nelas promovidas consistentes em supressão de parcelas devidas a empregados são sujeitas à prescrição total, nos termos da Súmula 294 deste Tribunal.

2. A Lei 5.615/1970, em virtude de dispor sobre o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), possui efeitos concretos.

3. Sobre a pretensão ao recebimento do prêmio de produtividade previsto no art. 12 da Lei 5.615/1970 incide a prescrição parcial a que alude a ressalva constante da parte final da Súmula 294 desta Corte até 11/9/1997, dia anterior à vigência da Medida Provisória 1.549-34 (sucessivamente reeditada até a sua conversão na Lei 9.649/1998). Após a vigência dessa Medida Provisória, mediante a qual foi extinta a parcela e, portanto, extinto o direito, tem incidência a prescrição total, tendo em vista que, após essa data, o direito ao benefício deixou de ser previsto em lei de efeitos concretos, sendo irrelevante a circunstância de o empregado já ter recebido a parcela na vigência da norma anterior.

Transitado em julgado em 25/11/2020. [Acórdão.](#)



PREVIDENCIÁRIO



Tema: **163**



Processo(s):

[RE 593068](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias, a gratificação natalina, os serviços extraordinários, o adicional noturno e o adicional de insalubridade.

Tese: Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade.

Transitado em julgado em 16/04/2019. [Acórdão.](#)



Tema: **215**



Processo(s):

[RE 583029](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Forma de cálculo de contribuição previdenciária incidente sobre o 13º salário.

Tese: A questão da forma de cálculo, mediante a aplicação, em separado, da tabela de alíquotas, para a cobrança de contribuição social previdenciária sobre a Gratificação Natalina (décimo terceiro salário) tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 10/02/2010. [Acórdão.](#)



Tema: **219**



Processo(s):

[RE 590005](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Extensão a beneficiários de plano de previdência privada complementar de vantagem outorgada a empregados ativos.

Tese: A questão da extensão de vantagem pecuniária paga aos empregados em atividade aos beneficiários da previdência complementar privada tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 05/02/2010. [Acórdão.](#)



Tema: **236**



Processo(s):

[AI 705941](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Natureza jurídica de verbas rescisórias para fins de incidência do imposto de renda.

Tese: A questão da exigibilidade do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, sobre verbas rescisórias recebidas nos planos de demissão voluntária ou incentivadas, **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 23/04/2010. [Acórdão.](#)



Tema: **344**



Processo(s):

[RE 569441](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência de contribuição previdenciária sobre a participação nos lucros da empresa.

Tese: Incide contribuição previdenciária sobre as parcelas pagas a título de participação nos lucros no período que antecede a entrada em vigor da Medida Provisória 794/1994, que regulamentou o art. 7º, XI, da Constituição Federal de 1988.

Transitado em julgado em 23/02/2015. [Acórdão.](#)



Tema: **368**



Processo(s):

[RE 614406](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência do imposto de renda de pessoa física sobre rendimentos percebidos acumuladamente.

Tese: O Imposto de Renda incidente sobre verbas recebidas acumuladamente deve observar o regime de competência, aplicável a alíquota correspondente ao valor recebido mês a mês, e não a relativa ao total satisfeito de uma única vez.

Transitado em julgado em 09/12/2014. [Acórdão.](#)

Observação Nugep: Revisão de tese do tema nº 133, que não tinha repercussão geral.



Tema: **452**



Processo(s):

[RE 639138](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Cláusula de plano de previdência complementar que estabelece valor inferior de complementação de benefício para mulheres em virtude de seu tempo de contribuição.

Tese: É inconstitucional, por violação ao princípio da isonomia (art. 5º, I, da Constituição da República), cláusula de contrato de previdência complementar que, ao prever regras distintas entre homens e mulheres para cálculo e concessão de complementação de aposentadoria, estabelece valor inferior do benefício para as mulheres, tendo em conta o seu menor tempo de contribuição.

Transitado em julgado em 02/10/2021. [Acórdão.](#)



Tema: 466



Processo(s):
[ARE 642137](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Revisão de contrato celebrado com entidade fechada de previdência complementar.

Tese: A questão da obrigatoriedade da revisão de contrato celebrado com entidade fechada de previdência complementar para recalcular os benefícios de seus associados, com base nos mesmos índices utilizados para reajustar os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 30/09/2011. [Acórdão.](#)



Tema: 482



Processo(s):
[RE 611505](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência de contribuição previdenciária sobre os valores pagos pelo empregador ao empregado nos primeiros quinze dias de auxílio-doença.

Tese: A questão da incidência de contribuição previdenciária sobre os valores pagos pelo empregador ao empregado nos primeiros quinze dias de auxílio-doença tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 19/02/2021. [Acórdão.](#)



Tema: 585



Processo(s):
[AI 797937](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Diminuição da base de cálculo de contribuições previdenciárias em decorrência de acordo celebrado em execução trabalhista.

Tese: A questão acerca da possibilidade de acordo firmado na fase de execução da sentença trabalhista condenatória transitada em julgado resultar em diminuição da base de cálculo das contribuições previdenciárias tem natureza infraconstitucional e a ela atribuem-se os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/3/2009.

Transitado em julgado em 17/05/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 759



Processo(s):

[ARE 745901](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência de contribuição previdenciária sobre a verba recebida por empregado a título de aviso prévio indenizado.

Tese: A questão da exigibilidade de contribuição previdenciária sobre a parcela do aviso prévio indenizado, recebida pelo empregado, no caso de desligamento imediato do trabalho, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 02/10/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 833



Processo(s):

[RE 852796](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Constitucionalidade da expressão “de forma não cumulativa” constante no caput do art. 20 da Lei 8.212/1991, o qual prevê a sistemática de cálculo da contribuição previdenciária devida pelo segurado empregado e pelo trabalhador avulso.

Tese: É constitucional a expressão ‘de forma não cumulativa’ constante do caput do art. 20 da Lei nº 8.212/91.

Transitado em julgado em 19/11/2021. [Acórdão.](#)



Tema: 908



Processo(s):

[RE 892238](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência de contribuição previdenciária a cargo do empregado. Definição da natureza jurídica de parcelas pagas ao empregado, para fins de enquadramento ou não na base de cálculo de contribuição previdenciária, conforme o art. 28 da Lei 8.212/1991.



Tese: A questão da definição da natureza jurídica das parcelas pagas ao empregado, para fins de enquadramento ou não na base de cálculo da contribuição previdenciária, quota do trabalhador, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 12/10/2016. [Acórdão.](#)



Tema: 960



Processo(s):
[RE 1029608](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência do fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial de aposentadoria por tempo de contribuição de professor, quando reunidos os requisitos após a edição da Lei n. 9.876/1999.

Tese: É constitucional a incidência do fator previdenciário ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição de professor, quando reunidos os requisitos para concessão após a edição da Lei n.º. 9.876/1999.

Transitado em julgado em 26/09/2017. [Acórdão.](#)



Tema: 985



Processo(s):
[RE 1072485](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Natureza jurídica do terço constitucional de férias, indenizadas ou gozadas, para fins de incidência da contribuição previdenciária patronal.

Tese: É legítima a incidência de contribuição social sobre o valor satisfeito a título de terço constitucional de férias.

Publicação do acórdão em 02/10/2020. [Acórdão.](#)

Suspensão nacional determinada em 26/06/2023.



Tema: 996



Processo(s):
[RE 968414](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de revisão de benefício previdenciário pelo valor nominal do reajuste do salário mínimo, sempre que mais vantajoso que o reajuste nominal dos demais benefícios.

Tese: Não encontra amparo no Texto Constitucional revisão de benefício previdenciário pelo valor nominal do salário mínimo.

Transitado em julgado em 11/06/2022. [Acórdão.](#)



Tema: **1117**



Processo(s):

[RE 1265546](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Recálculo do saldamento de antigo plano de benefícios, decorrente do reconhecimento judicial de parcelas salariais não consideradas no salário de contribuição, apesar da adesão a novo plano de previdência complementar

Tese: É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa ao recálculo do saldamento de antigo plano de benefícios, decorrente do reconhecimento judicial de parcelas salariais não consideradas no salário de contribuição, apesar da adesão a novo plano de previdência complementar.

Transitado em julgado em 06/02/2021. [Acórdão.](#)



REMUNERAÇÃO



Tema: **41**



Processo(s):

[RE 563965](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito adquirido à forma de cálculo de parcelas incorporadas à remuneração.

Tese: I - Não há direito adquirido a regime jurídico, desde que respeitado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos;

II - A Lei complementar 203/2001, do Estado do Rio Grande do Norte, no ponto que alterou a forma de cálculo de gratificações e, conseqüentemente, a composição da remuneração de servidores públicos, não ofende a Constituição da República de 1988, por dar cumprimento ao princípio da irredutibilidade da remuneração.

Transitado em julgado em 12/08/2009. [Acórdão.](#)



Tema: **282**



Processo(s):

[RE 424053](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Subsistência, após a Emenda Constitucional nº 19/98, dos subtetos salariais criados com amparo na redação original do art. 37, XI, da Constituição Federal.

Tese: A eficácia do inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, decorrente da redação da Emenda Constitucional nº 19/1998, condiciona-se à fixação do subsídio, mediante lei de iniciativa conjunta do Presidente da República, do Presidente do Supremo, do Presidente da Câmara e do Presidente do Senado, persistindo a vigência do texto primitivo da Carta, no que definido o teto por Poder, consideradas as esferas federal e estadual.

Transitado em julgado em 18/10/2010. [Acórdão.](#)



Tema: **315**



Processo(s):

[RE 592317](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Aumento de vencimentos e extensão de vantagens e gratificações pelo Poder Judiciário e pela Administração Pública.

Tese: Não cabe, ao Poder Judiciário, que não tem a função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia.

Transitado em julgado em 09/06/2015. [Acórdão.](#)



Tema: **359**



Processo(s):

[RE 602584](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência do teto constitucional remuneratório sobre o montante decorrente da acumulação de proventos e pensão.

Tese: Ocorrida a morte do instituidor da pensão em momento posterior ao da Emenda Constitucional nº 19/1998, o teto constitucional previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal incide sobre o somatório de remuneração ou provento e pensão percebida por servidor.

Transitado em julgado em 26/03/2021. [Acórdão.](#)



Tema: **1197**



Processo(s):

[RE 1356271](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Forma de cálculo do piso salarial devido aos professores da rede de educação básica, considerando a proporcionalidade com o piso nacional para jornada de 40 horas semanais (Lei Federal 11.738/2008) e a distribuição da carga horária dentro e fora de sala de aula.

Tese: É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa ao cálculo do piso salarial devido aos professores da rede de educação básica, considerada a fixação de jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais e a distribuição da carga horária dentro e fora de sala de aula.

Transitado em julgado em 17/08/2022. [Acórdão.](#)



Tema: **1**



Processo(s):

[ARR-423-
11.2010.5.09.0041](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Prevalência ou não da Convenção n. 132 da Organização Internacional do Trabalho sobre o art. 146, parágrafo único, da CLT.

Tese: Inadmitir o Incidente de Assunção de Competência e determinar o retorno dos autos à Turma de origem para que prossiga no julgamento do ARR-423-11.2010.5.09.0041.

Trânsito em julgado em 14/03/2016. [Acórdão.](#)

Observação Nugep: Incidente de Assunção de Competência – IAC Tema 1.



SERVIDOR PÚBLICO / CONCURSOS PÚBLICOS



Tema: **19**



Processo(s):

[RE 565089](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Indenização pelo não-encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos.

Tese: O não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do art. 37 da CF/1988, não gera direito subjetivo a indenização. Deve o Poder Executivo, no entanto, se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão.

Transitado em julgado em 10/09/2021. [Acórdão.](#)



Tema: **22**



Processo(s):

[RE 560900](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Restrição à participação em concurso público de candidato que responde a processo criminal.

Tese: Sem previsão constitucionalmente adequada e instituída por lei, não é legítima a cláusula de edital de concurso público que restrinja a participação de candidato pelo simples fato de responder a inquérito ou ação penal.

Transitado em julgado 01/09/2020. [Acórdão.](#)



Tema: **30**



Processo(s):

[RE 570908](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito de servidor comissionado exonerado receber férias não gozadas acrescidas de um terço.

Tese: I - O direito individual às férias é adquirido após o período de doze meses trabalhados, sendo devido o pagamento do terço constitucional independente do exercício desse direito; II - A ausência de previsão legal não pode restringir o direito ao pagamento do terço constitucional aos servidores exonerados de cargos comissionados que não usufruíram férias.

104



Transitado em julgado em 13/04/2010. [Acórdão.](#)



Tema: 73



Processo(s):

[RE 578657](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito de servidor à diferença de remuneração em virtude de desvio de função.

Tese: A questão de o servidor público ter direito ao pagamento de diferenças pecuniárias em virtude de ter exercido trabalho em desvio de função não tem repercussão geral, pois ausente relevância econômica, política, social ou jurídica que transcenda ao interesse das partes.

Transitado em julgado em 06/06/2008. [Acórdão.](#)



Tema: 142



Processo(s):

[RE 582019](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Pagamento a servidor público de salário-base inferior ao mínimo constitucional.

Tese: Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/1998), da Constituição referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público.

Transitado em julgado em 25/02/2009. [Acórdão.](#)



Tema: 161



Processo(s):

[RE 598099](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Nomeação de candidato classificado entre as vagas previstas no edital de concurso público.

Tese: O candidato aprovado em concurso público dentro do número de vagas previsto no edital possui direito subjetivo à nomeação.

Transitado em julgado em 01/03/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 191



Processo(s):

[RE 596478](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Recolhimento de FGTS na contratação de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público.



Tese: É constitucional o art. 19-A da Lei 8.036/1990, que dispõe ser devido o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS na conta de trabalhador cujo contrato com a Administração Pública seja declarado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público, desde que mantido o direito ao salário.

Transitado em julgado em 09/03/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 308



Processo(s):

[RE 705140](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Efeitos trabalhistas decorrentes de contratação pela Administração Pública de empregado não submetido à prévia aprovação em concurso público.

Tese: A Constituição de 1988 comina de nulidade as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público (CF, art. 37, § 2º), não gerando, essas contratações, quaisquer efeitos jurídicos válidos em relação aos empregados contratados, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Transitado em julgado em 24/11/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 335



Processo(s):

[RE 630733](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Remarcação de teste de aptidão física em concurso público.

Tese: Inexiste direito dos candidatos em concurso público à prova de segunda chamada nos teste de aptidão física, salvo contrária disposição editalícia, em razão de circunstâncias pessoais, ainda que de caráter fisiológico ou de força maior, mantida a validade das provas de segunda chamada realizadas até 15/5/2013, em nome da segurança jurídica.

Transitado em julgado em 20/02/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 338



Processo(s):

[AI 758533](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Exigência do exame psicotécnico em concurso público, sem previsão em lei, e critérios de avaliação.



Tese: A exigência do exame psicotécnico em concurso depende de previsão em lei e no edital, e deve seguir critérios objetivos.

Transitado em julgado em 25/08/2010. [Acórdão.](#)



Tema: 376



Processo(s):

[RE 635739](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Cláusulas de barreira ou afunilamento em concurso público

Tese: É constitucional a regra inserida no edital de concurso público, denominada cláusula de barreira, com o intuito de selecionar apenas os candidatos mais bem classificados para prosseguir no certame.

Transitado em julgado em 15/10/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 378



Processo(s):

[RE 632767](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Reajustes de vencimentos de servidores públicos do Município de São Paulo com base em leis municipais

Tese: A questão dos percentuais aplicáveis aos reajustes quadrimestrais devidos aos servidores públicos do Município de São Paulo, conforme as normas municipais pertinentes, tem **natureza infraconstitucional e a ela atribuem-se os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, Relatora a Ministra Ellen Gracie, dje 13/3/2009.

Transitado em julgado em 06/04/2011. [Acórdão.](#)



Tema: 395



Processo(s):

[RE 638115](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incorporação de quintos decorrentes do exercício de funções comissionadas e/ou gratificadas.

Tese: Ofende o princípio da legalidade a decisão que concede a incorporação de quintos pelo exercício de função comissionada no período de 8/4/1998 até 4/9/2001, ante a carência de fundamento legal.

Transitado em julgado em 17/09/2020. [Acórdão.](#)



Tema: 426



Processo(s):

[AI 839496](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência do adicional de “sexta parte” sobre a integralidade dos vencimentos de servidor estadual celetista.

Tese: A questão de a base de cálculo de vantagem pecuniária - Adicional de “Sexta Parte” - ser a integralidade dos vencimentos de servidor público estadual celetista tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 01/09/2011. [Acórdão.](#)



Tema: 454



Processo(s):

[RE 629392](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito à promoção funcional, independentemente de apuração própria ao estágio probatório, quando reconhecida eficácia retroativa do direito à nomeação.

Tese: A nomeação tardia de candidatos aprovados em concurso público, por meio de ato judicial, à qual atribuída eficácia retroativa, não gera direito às promoções ou progressões funcionais que alcançariam houvesse ocorrido, a tempo e modo, a nomeação.

Transitado em julgado em 09/02/2018. [Acórdão.](#)



Tema: 476



Processo(s):

[RE 608482](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Manutenção de candidato investido em cargo público por força de decisão judicial de caráter provisório pela aplicação da teoria do fato consumado.

Tese: Não é compatível com o regime constitucional de acesso aos cargos públicos a manutenção no cargo, sob fundamento de fato consumado, de candidato não aprovado que nele tomou posse em decorrência de execução provisória de medida liminar ou outro provimento judicial de natureza precária, supervenientemente revogado ou modificado.

Transitado em julgado em 07/05/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 483



Processo(s):

[RE 652777](#)



Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Divulgação, em sítio eletrônico oficial, de informações alusivas a servidores públicos, inclusive seus nomes e correspondentes remunerações.

Tese: É legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias.

Transitado em julgado em 14/08/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 531



Processo(s):

[RE 693456](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Desconto nos vencimentos dos servidores públicos dos dias não trabalhados em virtude de greve.

Tese: A administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público.

Transitado em julgado em 08/11/2017. [Acórdão.](#)



Tema: 551



Processo(s):

[RE 1066677](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Extensão de direitos dos servidores públicos efetivos aos servidores e empregados públicos contratados para atender necessidade temporária e excepcional do setor público.

Tese: Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, salvo (I) expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário, ou (II) comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações.

Transitado em julgado em 21/10/2020. [Acórdão.](#)



Tema: 563



Processo(s):

[ARE 675153](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incidência do adicional de “sexta parte” sobre a integralidade dos vencimentos de servidor público estadual estatutário.



Tese: A questão de a base de cálculo da vantagem pecuniária “Adicional de Sexta Parte” ser a integralidade dos vencimentos de servidor público estadual estatutário tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 11/09/2012. [Acórdão.](#)



Tema: 567



Processo(s):

[ARE 690113](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Preenchimento de requisitos exigidos em edital de concurso para provimento de cargo público.

Tese: A questão de a qualificação superior à prevista no edital de concurso público apresentada pela candidata nomeada satisfazer a habilitação específica para provimento de cargo no Magistério tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 11/09/2012. [Acórdão.](#)



Tema: 569



Processo(s):

[RE 789874](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Concurso público para a contratação de empregados por pessoa jurídica que integra o chamado “Sistema S”.

Tese: Os serviços sociais autônomos integrantes do denominado Sistema "S" não estão submetidos à exigência de concurso público para contratação de pessoal, nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal.

Transitado em julgado em 01/12/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 594



Processo(s):

[RE 627294](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Aplicação das regras previstas nos §§ 4º e 5º do art. 40 da Constituição Federal (redação originária) a servidor celetista aposentado ou falecido antes do advento da Lei 8.112/90.



Tese: As regras dos parágrafos 4º e 5º do artigo 40 da Constituição Federal, na redação anterior à EC 20/1998, não se aplicam ao servidor submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho que se aposentou ou faleceu antes do advento da Lei nº 8.112/1990.

Transitado em julgado em 22/10/2012. [Acórdão.](#)



Tema: 600



Processo(s):

[RE 710293](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Equiparação do auxílio-alimentação de servidores públicos pertencentes a carreiras distintas, com fundamento no princípio da isonomia.

Tese: Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar qualquer verba de servidores públicos de carreiras distintas sob o fundamento de isonomia, tenham elas caráter remuneratório ou indenizatório.

Transitado em julgado em 13/11/2020. [Acórdão.](#)



Tema: 606



Processo(s):

[RE 655283](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: a) reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e consequente possibilidade de acumulação de proventos com vencimentos; b) competência para processar e julgar a ação em que se discute a reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e consequente possibilidade de acumulação de proventos com vencimentos

Tese: A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º.

Transitado em julgado em 28/10/2022. [Acórdão.](#)



Tema: 610



Processo(s):

[ARE 686664](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incorporação de gratificação de função à remuneração de empregados públicos.



Tese: A questão do direito à incorporação da vantagem pecuniária “função comissionada” aos vencimentos dos empregados públicos tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009

Transitado em julgado em 23/11/2012. [Acórdão.](#)



Tema: 612



Processo(s):

[RE 658026](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Constitucionalidade de lei municipal que dispõe sobre as hipóteses de contratação temporária servidores públicos.

Tese: Nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para que se considere válida a contratação temporária de servidores públicos, é preciso que: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a contratação seja indispensável, sendo vedada para os serviços ordinários permanentes do Estado que estejam sob o espectro das contingências normais da Administração.

Transitado em julgado em 21/11/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 635



Processo(s):

[ARE 721001](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito de servidores públicos ativos à conversão de férias não gozadas em indenização pecuniária.

Tese: É assegurada ao servidor público inativo a conversão de férias não gozadas, ou de outros direitos de natureza remuneratória, em indenização pecuniária, dada a responsabilidade objetiva da Administração Pública em virtude da vedação ao enriquecimento sem causa. Obs.: após a oposição de embargos de declaração o STF decidiu permitir o processamento do recurso extraordinário para julgar a questão em relação aos servidores públicos em atividade.

Publicação do acórdão em 07/03/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 639



Processo(s):

[RE 675978](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Definição do montante remuneratório recebido por servidores públicos, para fins de incidência do teto constitucional.



Tese: Subtraído o montante que exceder o teto e o subteto previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição, tem-se o valor para base de cálculo para a incidência do imposto de renda e da contribuição previdenciária.

Transitado em julgado em 14/08/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 646



Processo(s):

[ARE 678112](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Estabelecimento de limite de idade para inscrição em concurso público.

Tese: O estabelecimento de limite de idade para inscrição em concurso público apenas é legítimo quando justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido

Transitado em julgado em 29/05/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 683



Processo(s):

[RE 766304](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Reconhecimento de direito à nomeação de candidato preterido, quando ajuizada a ação após o prazo de validade do concurso.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 37, I, II, IV e IX, da Constituição federal, a possibilidade de o Judiciário determinar a nomeação de candidato, supostamente preterido em concurso público, em ação ajuizada após o prazo de validade do concurso.



Tema: 697



Processo(s):

[RE 740008](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Constitucionalidade de lei que, ao aumentar a exigência de escolaridade em cargo público, para o exercício das mesmas funções, determina a gradual transformação de cargos de nível médio em cargos de nível superior e assegura isonomia remuneratória aos ocupantes dos cargos em extinção, sem a realização de concurso público.

Tese: É inconstitucional o aproveitamento de servidor, aprovado em concurso público a exigir formação de nível médio, em cargo que pressuponha escolaridade superior.

Transitado em julgado em 22/11/2021. [Acórdão.](#)



Tema: 710



Processo(s):
[ARE 792107](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de o Poder Judiciário determinar o cumprimento de lei complementar estadual que, sem prévia dotação orçamentária, concedeu reajuste salarial a servidores públicos.

Tese: A questão do direito ao reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Rio Grande do Norte, concedido com base em Lei Complementar Estadual, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 09/05/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 717



Processo(s):
[RE 696740](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de regularização da situação funcional de servidor da Polícia Federal nomeado por força de decisão judicial e após aprovação em curso de formação, independentemente do resultado final da ação judicial que lhe garantiu continuidade no certame público, tendo em vista a existência de decisão administrativa que assegurou a nomeação e a posse de outros candidatos em situação similar.

Tese: A questão da confirmação da nomeação e posse de candidatos sub judice no cargo de Delegado da Polícia Federal que, por força de despacho do Ministro de Estado da Justiça, datado de 9/7/2002, tiveram a situação administrativa regularizada por ato do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, desde que concluíssem com êxito o curso de formação profissional da Academia Nacional de Polícia, não tem repercussão geral, pois ausente relevância econômica, política, social ou jurídica que transcenda o interesse das partes.

Transitado em julgado em 19/05/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 718



Processo(s):
[ARE 799718](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Controvérsia acerca da natureza jurídica de reajuste concedido a servidores públicos, se revisão geral anual ou reestruturação da carreira, para fins de repercussão sobre as vantagens pessoais nominalmente identificadas – VPNI.

Tese: A questão do direito ao reajuste de 15,8% (quinze inteiros e oito décimos por cento) sobre vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, paga a servidor público do Poder Judiciário, considerada a natureza jurídica de revisão geral anual, tem natureza



infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 13/08/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 735



Processo(s):

[ARE 808524](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito à nomeação de candidato aprovado em concurso público em face de posteriores contratações temporárias, nas hipóteses em que não fica comprovada a preterição.

Tese: A questão do direito à nomeação de candidato aprovado em concurso público em face de posteriores contratações temporárias, quando não comprovada a preterição, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 20/06/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 746



Processo(s):

[RE 764620](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Equiparação do valor do auxílio-alimentação pago aos servidores públicos da Justiça Federal de Santa Catarina ao valor percebido por outros servidores públicos federais, tomados como paradigma.

Tese: A questão sobre o direito ao recebimento do auxílio-alimentação pelos servidores públicos da Justiça Federal de Santa Catarina nos mesmos valores pagos para outros servidores públicos federais, tomados como paradigma, não tem repercussão geral, pois ausente relevância econômica, política, social ou jurídica que transcenda o interesse das partes.

Transitado em julgado em 13/08/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 763



Processo(s):

[RE 786540](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de aplicação da aposentadoria compulsória ao servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão, assim como a possibilidade de o servidor efetivo aposentado compulsoriamente vir a assumir cargos ou funções comissionadas.

Tese: 1. Os servidores ocupantes de cargo exclusivamente em comissão não se submetem à regra da aposentadoria compulsória prevista no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, a qual



atinge apenas os ocupantes de cargo de provimento efetivo, inexistindo, também, qualquer idade limite para fins de nomeação a cargo em comissão; 2. Ressalvados impedimentos de ordem infraconstitucional, não há óbice constitucional a que o servidor efetivo aposentado compulsoriamente permaneça no cargo comissionado que já desempenhava ou a que seja nomeado para cargo de livre nomeação e exoneração, uma vez que não se trata de continuidade ou criação de vínculo efetivo com a Administração.

Transitado em julgado em 20/02/2018. [Acórdão](#).



Tema: 784



Processo(s):

[RE 837311](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito à nomeação de candidatos aprovados fora do número de vagas previstas no edital de concurso público no caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

Tese: O surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital, ressalvadas as hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizada por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato. Assim, o direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado em concurso público exsurge nas seguintes hipóteses: I – Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas dentro do edital; II – Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação; III – Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos de forma arbitrária e imotivada por parte da administração nos termos acima.

Transitado em julgado em 04/05/2016. [Acórdão](#).



Tema: 804



Processo(s):

[ARE 871499](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Natureza jurídica do aumento remuneratório conferido pela Lei 8.369/2006 do Estado do Maranhão: se de revisão geral anual ou não.

Tese: A questão da definição da natureza jurídica dos reajustes remuneratórios concedidos pela Lei maranhense n. 8.369/2006 aos servidores públicos estaduais, civis e militares (se recomposição ou revisão geral anual) tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 05/05/2015. [Acórdão](#).



Tema: 838



Processo(s):

[RE 898450](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Constitucionalidade da proibição, contida em edital de concurso público, de ingresso em cargo, emprego ou função pública para candidatos que tenham certos tipos de tatuagem em seu corpo.

Tese: Editais de concurso público não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais em razão de conteúdo que viole valores constitucionais.

Transitado em julgado em 28/06/2017. [Acórdão.](#)



Tema: 864



Processo(s):

[RE 905357](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Existência, ou não, de direito subjetivo a revisão geral da remuneração dos servidores públicos por índice previsto apenas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem correspondente dotação orçamentária na Lei Orçamentária do respectivo ano.

Tese: A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos depende, cumulativamente, de dotação na Lei Orçamentária Anual e de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Transitado em julgado em 18/02/2020. [Acórdão.](#)



Tema: 913



Processo(s):

[ARE 968574](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Verificação da ocorrência de reestruturação remuneratória da carreira de servidores públicos para efeito de aplicação da orientação firmada no RE 561.836-RG/RN (Tema 5).

Tese: A questão da extinção do direito à incorporação dos 11,98%, ou do índice obtido em cada caso, na remuneração do servidor público cuja carreira tenha passado por uma reestruturação de vencimentos em período posterior à conversão do padrão monetário (Cruzeiros Reais para Unidade Real de Valor - URV), nos termos da jurisprudência fixada no Recurso Extraordinário 561.836, Tema n. 5, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 21/02/2017. [Acórdão.](#)



Tema: 915



Processo(s):

[ARE 909437](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Extensão, por via judicial, aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro do reajuste concedido pela Lei estadual 1.206/1987.

Tese: Não é devida aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro a extensão do reajuste concedido pela Lei nº 1.206/1987, dispensando-se a devolução das verbas eventualmente recebidas até 01º.09.2016 (data da conclusão deste julgamento).

Transitado em julgado em 08/12/2016. [Acórdão.](#)



Tema: 916



Processo(s):

[RE 765320](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Efeitos jurídicos do contrato temporário firmado em desconformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal.

Tese: A contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público realizada em desconformidade com os preceitos do art. 37, IX, da Constituição Federal não gera quaisquer efeitos jurídicos válidos em relação aos servidores contratados, com exceção do direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/1990, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Transitado em julgado em 17/10/2017. [Acórdão.](#)



Tema: 942



Processo(s):

[RE 1014286](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de aplicação das regras do regime geral de previdência social para averbação do tempo de serviço prestado em atividades exercidas sob condições especiais, nocivas à saúde ou à integridade física de servidor público, com conversão do tempo especial em comum, mediante contagem diferenciada.

Tese: Até a edição da Emenda Constitucional nº 103/2019, o direito à conversão, em tempo comum, do prestado sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física de servidor público decorre da previsão de adoção de requisitos e critérios diferenciados para a jubilação daquele enquadrado na hipótese prevista no então vigente inciso III do § 4º do art. 40 da Constituição da República, devendo ser aplicadas as normas do regime geral de previdência social relativas à aposentadoria especial contidas na Lei 8.213/1991 para viabilizar sua concretização enquanto não sobrevier lei complementar disciplinadora da matéria. Após a



vigência da EC n.º 103/2019, o direito à conversão em tempo comum, do prestado sob condições especiais pelos servidores obedecerá à legislação complementar dos entes federados, nos termos da competência conferida pelo art. 40, § 4º-C, da Constituição da República.

Transitado em julgado em 11/06/2022. [Acórdão.](#)



Tema: 951



Processo(s):

[RE 1023750](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito dos servidores federais às diferenças relacionadas ao reajuste de 47,11% sobre a parcela denominada adiantamento do PCCS (adiantamento pecuniário) após a mudança para o regime estatutário.

Tese: Servidores que tiveram relação jurídica regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, modificada considerado o Regime Jurídico Único, têm direito à diferença remuneratória decorrente do plano de cargos e salários - PCCS.

Transitado em julgado em 14/10/2020. [Acórdão.](#)



Tema: 954



Processo(s):

[ARE 1048686](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Retroatividade dos efeitos da promoção de servidor público.

Tese: Não tem repercussão geral a controvérsia relativa à retroatividade da promoção de servidor público, por depender do exame de normas atinentes a cada carreira do serviço público.

Transitado em julgado em 05/09/2017. [Acórdão.](#)



Tema: 973



Processo(s):

[RE 1058333](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de remarcação do teste de aptidão física de candidata grávida à época de sua realização, independentemente de haver previsão expressa nesse sentido no edital do concurso público.

Tese: É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público.

Transitado em julgado em 22/08/2020. [Acórdão.](#)



Tema: **1009**



Processo(s):

[RE 1133146](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Realização de novo exame psicotécnico em candidato que teve o primeiro teste anulado por ausência de objetividade dos critérios de correção estabelecidos no edital.

Tese: No caso de declaração de nulidade de exame psicotécnico previsto em lei e em edital, é indispensável a realização de nova avaliação, com critérios objetivos, para prosseguimento no certame.

Transitado em julgado em 04/10/2018. [Acórdão.](#)



Tema: **1010**



Processo(s):

[RE 1041210](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Controvérsia relativa aos requisitos constitucionais (art. 37, incs. II e V, da Constituição da República) para a criação de cargos em comissão.

Tese: a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.

Transitado em julgado em 11/06/2022. [Acórdão.](#)



Tema: **1015**



Processo(s):

[RE 886131](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Constitucionalidade da exigência de um período de carência para candidatos a cargos públicos que tenham se recuperado de doença grave.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 1º, inciso III; 5º, caput; 6º e 37, inciso II, da Constituição Federal, se a vedação à posse em cargo público de candidato que esteve acometido de doença grave, mas que não apresenta sintomas atuais de restrição laboral, viola os princípios da isonomia, da dignidade humana e do amplo acesso a cargos públicos.



Tema: **1019**



Processo(s):

[RE 1162672](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito de servidor público que exerça atividades de risco de obter, independentemente da observância das regras de transição das Emendas Constitucionais nºs 41/03 e 47/05, aposentadoria especial com proventos calculados com base na integralidade e na paridade.

Tese: O servidor público policial civil que preencheu os requisitos para a aposentadoria especial voluntária prevista na LC nº 51/85 tem direito ao cálculo de seus proventos com base na regra da integralidade e, quando também previsto em lei complementar, a regra da paridade, independentemente do cumprimento das regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/05, por enquadrarse na exceção prevista no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, atinente ao exercício de atividade de risco.

Acórdão não publicado.



Tema: **1022**



Processo(s):

[RE 688267](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Dispensa imotivada de empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista admitido por concurso público

Descrição: Recurso extraordinário em que se examina, à luz dos arts. 37, caput e inciso II; e 41 da Constituição Federal, a possibilidade de despedida sem motivação de empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista admitido por concurso público.

Determinada a suspensão nacional em 11/06/2019.



Tema: **1027**



Processo(s):

[ARE 1057577](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Extensão dos reajustes fixados pelo Conselho de Reitores das Universidades do Estado de São Paulo (Cruesp) aos empregados das instituições de ensino autônomas vinculadas às universidades estaduais paulistas.

Tese: A extensão, pelo Poder Judiciário, das verbas e vantagens concedidas pelo Conselho de Reitores das Universidades do Estado de São Paulo (Cruesp) aos empregados das instituições de ensino autônomas vinculadas às universidades estaduais paulistas contraria o disposto na Súmula Vinculante 37.



Transitado em julgado em 11/06/2022. [Acórdão.](#)



Tema: 1029



Processo(s):

[ARE 1177289](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Contagem do tempo de licença para tratamento de saúde e de faltas atestadas por médicos como de efetivo exercício para fins de aposentadoria e disponibilidade de servidor público.

Tese: É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia fundada na interpretação de lei local relativa à contagem do tempo de licença para tratamento de saúde como de efetivo exercício para fins de aposentadoria e disponibilidade de servidor público.

Transitado em julgado em 30/05/2019. [Acórdão.](#)



Tema: 1157



Processo(s):

[ARE 1306505](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 e em período não abrangido pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT.

Tese: É vedado o reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, mesmo que beneficiado pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, haja vista que esta regra transitória não prevê o direito à efetividade, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e decisão proferida na ADI 3609 (Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, DJe. 30/10/2014).

Transitado em julgado em 11/06/2022. [Acórdão.](#)



SINDICATOS / NEGOCIAÇÃO COLETIVA / ACORDO COLETIVO



Tema: **152**



Processo(s):
[RE 590415](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Renúncia genérica a direitos mediante adesão a plano de demissão voluntária.

Tese: A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho, em razão de adesão voluntária do empregado a plano de dispensa incentivada, enseja quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego, caso essa condição tenha constado expressamente do acordo coletivo que aprovou o plano, bem como dos demais instrumentos celebrados com o empregado.

Transitado em julgado em 30/03/2016. [Acórdão.](#)



Tema: **193**



Processo(s):
[AI 731954](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Incorporação a contrato individual de trabalho de cláusulas normativas pactuadas em acordos coletivos.

Tese: A questão da ultratividade de cláusulas normativas pactuadas em acordo ou convenção coletivos para incorporação de vantagens nos contratos individuais de trabalho de forma definitiva **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 05/02/2010. [Acórdão.](#)



Tema: **195**



Processo(s):
[AI 743833](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Publicação de editais de notificação do lançamento da contribuição sindical rural por órgão da imprensa oficial.

Tese: A questão da validade da publicação de editais de notificação do lançamento da contribuição sindical rural somente em órgão da imprensa oficial tem natureza



infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 23/10/2009. [Acórdão.](#)



Tema: 197



Processo(s):

[AI 752633](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Cobrança de contribuição assistencial, instituída por assembleia, de trabalhadores não filiados a sindicato, bem como a aplicação de multa em julgamento de embargos de declaração tidos por protelatórios.

Tese: I - A questão da cobrança de contribuição assistencial, instituída por assembleia de trabalhadores não filiados ao sindicato da categoria **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

II - A questão da aplicação de multa pela oposição de embargos de declaração julgados protelatórios **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 05/02/2010. [Acórdão.](#)



Tema: 273



Processo(s):

[RE 610223](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Direito de servidores inativos da extinta FEPASA à extensão de vantagens salariais concedidas em dissídios e acordos coletivos aos ferroviários em atividade.

Tese: A questão do direito ao recebimento de vantagens salariais concedidas em dissídios e acordos coletivos aos ferroviários em atividade, pelos servidores aposentados e pensionistas da extinta Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA, **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 25/06/2010. [Acórdão.](#)



Tema: 357



Processo(s):

[AI 825675](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Redução do intervalo intrajornada e majoração da jornada de trabalho, no regime de turnos ininterruptos de revezamento, por negociação coletiva.

Tese: A questão da validade de norma de acordo ou convenção coletiva de trabalho que estabelece ampliação da jornada dos trabalhadores em turnos ininterruptos de revezamento e a redução de intervalo intrajornada **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009

Transitado em julgado em 05/06/2013. [Acórdão.](#)

Observação Nugep: Tese superada pelo julgamento do RE 1121633 ([Tema 1046](#))



Tema: **488**



Processo(s):

[RE 646104](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Representatividade sindical de micro e pequenas indústrias artesanais.

Descrição: Recurso Extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 8º, I e II; 146; 170 e 179, da Constituição Federal, se o Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo – SIMPI possui, ou não, representatividade sindical relativamente às micro e pequenas empresas com até 50 empregados e, em conseqüência, se faz jus ao recebimento de contribuição sindical, considerados os princípios da liberdade e da unicidade sindical, bem como o tratamento constitucional diferenciado dispensado a essas sociedades empresariais.



Tema: **591**



Processo(s):

[RE 659109](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Extensão, às complementações de aposentadoria, de benefício concedido indistintamente aos empregados ativos em razão de acordo coletivo de trabalho.

Tese: A questão do direito ao recebimento pelos aposentados e pensionistas, a título de complementação de aposentadoria, das vantagens concedidas em acordo coletivo de trabalho, aos empregados em atividade, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 22/10/2014. [Acórdão.](#)



Tema: **621**



Processo(s):

[ARE 715088](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Revogação da multa prevista no art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como sua aplicabilidade em razão do atraso no pagamento da contribuição sindical rural.

Tese: A questão da subsistência da multa do art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelo recolhimento da contribuição sindical rural em atraso, após a edição da Lei n. 8.022/1990, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 11/03/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 638



Processo(s):
[RE 999435](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Necessidade de negociação coletiva para a dispensa em massa de trabalhadores.

Tese: A intervenção sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para a dispensa em massa de trabalhadores, que não se confunde com autorização prévia por parte da entidade sindical ou celebração de convenção ou acordo coletivo.

Transitado em julgado em 23/06/2023. [Acórdão.](#)



Tema: 762



Processo(s):
[RE 820729](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Validade de norma coletiva de trabalho que fixa limite ao pagamento de horas *in itinere* inferior à metade do que seria devido em relação ao tempo efetivamente gasto pelo trabalhador no trajeto até o local do serviço.

Tese: A questão da validade de norma coletiva de trabalho que fixa limite de horas *in itinere* inferior à metade do tempo efetivamente gasto pelo trabalhador no seu trajeto até o local do serviço tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 10/10/2014. [Acórdão.](#)

Observação Nugep: Tese superada pelo julgamento do RE 1121633 ([Tema 1046](#))



Tema: 795



Processo(s):
[ARE 859878](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Validade do cálculo do valor da verba denominada Complemento de Remuneração Mínima por Nível e Regime paga aos empregados da Petrobrás, descrita na Cláusula 35ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 2007/2009, mediante a subtração, no valor desse complemento, dos adicionais inerentes ao trabalho em condições especiais.

Tese: A questão da validade do cálculo do valor da verba denominada Complemento de Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR) paga aos empregados da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, nos termos da Cláusula 35ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 2007/2009, mediante a subtração, no valor desse complemento, dos adicionais inerentes ao trabalho em condições especiais, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 24/03/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 823



Processo(s):

[RE 883642](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Legitimidade dos sindicatos para a execução de título judicial, independentemente de autorização dos sindicalizados.

Tese: Os sindicatos possuem ampla legitimidade extraordinária para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam, inclusive nas liquidações e execuções de sentença, independentemente de autorização dos substituídos.

Transitado em julgado em 11/08/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 841



Processo(s):

[RE 1002295](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Constitucionalidade do art. 114, § 2º, da Constituição Federal, alterado pela EC 45/2004, que prevê a necessidade de comum acordo entre as partes como requisito para o ajuizamento de dissídio coletivo de natureza econômica.

Tese: É constitucional a exigência de comum acordo entre as partes para ajuizamento de dissídio coletivo de natureza econômica, conforme o artigo 114, § 2º, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004.

Transitado em julgado em 21/10/2020. [Acórdão.](#)



Tema: 892



Processo(s):

[ARE 913264](#)



Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Marco prescricional para a interposição de ação para exigir contribuição sindical rural no âmbito da Justiça do Trabalho.

Tese: A questão da definição do marco prescricional para a cobrança de valores devidos a título de contribuição sindical rural, na Justiça do Trabalho, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 05/11/2016. [Acórdão.](#)



Tema: 935



Processo(s):
[ARE 1018459](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Inconstitucionalidade da contribuição assistencial imposta aos empregados não filiados ao sindicato, por acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença.

Tese fixada em 2017: É inconstitucional a instituição, por acordo, convenção coletiva ou sentença normativa, de contribuições que se imponham compulsoriamente a empregados da categoria não sindicalizados.

Tese PROPOSTA em 2023: É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição.

Publicação de acórdão em 10/03/2017. [Acórdão.](#)

Observação Nugep: Em sessão virtual de 14/04/2023 a 24/04/2023, pediu vista dos autos o Ministro Alexandre de Moraes.



Tema: 994



Processo(s):
[RE 1089282](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Controvérsia relativa à competência para processar e julgar demandas nas quais se discutem o recolhimento e o repasse de contribuição sindical de servidores públicos regidos pelo regime estatutário, questão não abrangida pela ADI n. 3.395.

Tese: Compete à Justiça comum processar e julgar demandas em que se discute o recolhimento e o repasse de contribuição sindical de servidores públicos regidos pelo regime estatutário.

Transitado em julgado em 12/02/2021. [Acórdão.](#)



Tema: **997**



Processo(s):

[RE 1093605](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Controvérsia relativa à legitimidade de entidade sindical para o recebimento de contribuição sindical patronal.

Tese: São infraconstitucionais as discussões relativas a contribuições, registro, legitimidade ou cisões das entidades sindicais.

Transitado em julgado em 23/04/2019. [Acórdão.](#)



Tema: **1004**



Processo(s):

[RE 629647](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Discussão relativa à existência de litisconsórcio passivo necessário de sindicato representante de empregados diretamente afetados por acordo celebrado em ação civil pública entre empresa de economia mista e Ministério Público do Trabalho.

Tese: Em ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho em face de empresa estatal, com o propósito de invalidar a contratação irregular de pessoal, não é cabível o ingresso, no polo passivo da causa, de todos os empregados atingidos, mas é indispensável sua representação pelo sindicato da categoria.

Transitado em julgado em 15/04/2023. [Acórdão.](#)



Tema: **1046**



Processo(s):

[RE 1121633](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente.

Tese: São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis.

Transitado em julgado em 09/05/2023. [Acórdão.](#)



Tema: **13**



Processo(s):

[IRR 21900-](#)



[13.2011.5.21.0012](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: "Interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho dos petroleiros, em que se assegurou o pagamento da parcela denominada RMNR", matéria referente ao tema "Petrobrás. Complementação da Remuneração Mínima por Nível e Regime-RMNR. Base de Cálculo, Norma Coletiva. Interpretação. Adicionais Convencionais".

Tese: Considerando os fatos pretéritos e contemporâneos às negociações coletivas que levaram à criação da remuneração mínima por nível e regime – RMNR, pela Petrobras e empresas do grupo, positiva-se, sem que tanto conduza a vulneração do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, que os adicionais de origem constitucional e legal, destinados a remunerar o trabalho em condições especiais ou prejudiciais (adicionais de periculosidade e insalubridade, adicionais pelo trabalho noturno, de horas extras, repouso e alimentação e outros), não podem ser incluídos na base de cálculo, para apuração do complemento da RMNR, sob pena de ofensa aos princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da realidade e pela ínsita limitação à autonomia da vontade coletiva. Por outro lado, os adicionais criados por normas coletivas, regulamento empresarial ou descritos nos contratos individuais de trabalho, sem lastro constitucional ou legal, porque livres de tal império, podem ser absorvidos pelo cálculo do complemento de RMNR.

Publicação do acórdão em 20/09/2018. [Acórdão.](#)

Determinada a suspensão nacional em 26/07/2018.

Observação Nugep: Julgamento em 21/06/2018. Determinada suspensão em medida cautelar na Petição nº 7.755/DF pelo Ministro Toffoli, em 26/07/2018, e ratificada pelo Relator, Ministro Alexandre de Moraes, estendida às ações rescisórias em curso sobre a matéria, em 13/08/2018.



Tema: 19



Processo(s):

[IncJulgRREmbRep](#)

[897-](#)

[16.2013.5.09.0028](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Acordo de Compensação de Jornada – Aferição da Invalidez Semana a Semana – Súmulas 85, IV, do TST e 36 do TRT da 9ª REGIÃO – Compatibilidade ou Conflito.

Questão submetida a julgamento: a) a invalidez do acordo de compensação de jornadas não pode ser declarada sob a perspectiva semanal, de sorte que, à luz da Súmula nº 85, IV, do TST, somente se o Tribunal Regional deparar-se com a prestação de horas extraordinárias habituais, deverá declarar a nulidade do acordo de compensação com efeitos ex tunc;

b) na hipótese em que o empregador, apenas de forma eventual, deixar de observar o limite de 10 horas para a compensação de jornadas ou, por outro lado, exigir a prestação de serviços no dia destinado à compensação, não incidem os efeitos previstos no item IV da Súmula nº 85 do TST. Em tais situações, responde o empregador pelo pagamento pontual de horas extraordinárias, desde que tal pretensão haja sido formulada de forma expressa na petição inicial. Incabível a invalidação do acordo de compensação apenas na semana em que se deu o descumprimento pontual ou esporádico;

130



c) ainda que declarada a nulidade total com efeitos *ex tunc* do acordo de compensação, devem ser preservadas as prestações periódicas já exauridas no curso da contratualidade, ou seja, em relação às horas que ultrapassam a jornada normal diária, até o limite de 44 horas, incide apenas o adicional de horas extraordinárias, pois essas horas já foram remuneradas mediante o pagamento de salário. Esse é o sentido e o alcance da parte final do item IV da Súmula n° 85 do TST, igualmente externada no item III da Súmula em apreço;

d) a parte final do item IV da Súmula n° 85 desta Corte Superior não comporta nenhuma exceção quanto à sua incidência.



TERCEIRIZAÇÃO / RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA / GRUPO ECONÔMICO / SUCESSÃO / LITISCONSÓRCIO



Tema: **196**



Processo(s):

[AI 751763](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Responsabilidade subsidiária de tomador de serviços, em decorrência do não-pagamento de verbas trabalhistas devidas.

Tese: A questão, no âmbito privado, da responsabilidade subsidiária do tomador de serviços por obrigações trabalhistas não pagas pelo prestador de serviços **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 10/02/2010. [Acórdão.](#)



Tema: **246**



Processo(s):

[RE 760931](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviço.

Tese: O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Transitado em julgado em 01/10/2019. [Acórdão.](#)



Tema: **333**



Processo(s):

[RE 629057](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Responsabilização do empregador no caso de sucessão de empresa.



Tese: A questão da responsabilidade solidária do empregador pelos créditos trabalhistas, no caso de cisão parcial ou sucessão de empresas, **tem natureza infraconstitucional e a ela são atribuídos os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 23/11/2010. [Acórdão.](#)



Tema: 383



Processo(s):

[RE 635546](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Equiparação de direitos trabalhistas entre terceirizados e empregados de empresa pública tomadora de serviços.

Tese: A equiparação de remuneração entre empregados da empresa tomadora de serviços e empregados da empresa contratada (terceirizada) fere o princípio da livre iniciativa, por se tratar de agentes econômicos distintos, que não podem estar sujeitos a decisões empresariais que não são suas.

Publicação do acórdão em 19/05/2021. [Acórdão.](#)

Observação Nugep: Processo destacado no julgamento virtual, ainda sem trânsito em julgado.



Tema: 725



Processo(s):

[RE 958252](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Terceirização de serviços para a consecução da atividade-fim da empresa.

Tese: É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante.

Publicação do acórdão em 13/09/2019. [Acórdão.](#)



Tema: 1118



Processo(s):

[RE 1298647](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Ônus da prova acerca de eventual conduta culposa na fiscalização das obrigações trabalhistas de prestadora de serviços, para fins de responsabilização subsidiária da Administração Pública, em virtude da tese firmada no RE 760.931 (Tema 246)

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute à luz dos artigos 5º, II, 37, XXI e § 6º, e 97 da Constituição Federal a legitimidade da transferência ao ente público tomador de serviço do ônus de comprovar a ausência de culpa na fiscalização do cumprimento das obrigações



trabalhistas devidas aos trabalhadores terceirizados pela empresa contratada, para fins de definição da responsabilidade subsidiária do Poder Público.



Tema: **1232**



Processo(s):
[RE 1387795](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, II, LIV e LV, 97 e 170 da Constituição Federal, acerca da possibilidade da inclusão, no polo passivo de execução trabalhista, de pessoa jurídica reconhecida como do grupo econômico, sem ter participado da fase de conhecimento, em alegado afastamento do artigo 513, § 5º, do CPC, em violação à Súmula Vinculante 10, e, ainda, independente de instauração de incidente de descon sideração da personalidade jurídica (artigos 133 a 137 e 795, § 4º, do CPC).

Determinada a suspensão nacional em 25/05/2023.



Tema: **06**



Processo(s):

[IRR 190-
53.2015.5.03.0090](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Responsabilidade subsidiária. Dono da Obra. Aplicação da Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 limitada à Pessoa Física ou Micro e Pequenas Empresas.

Tese: I) A exclusão de responsabilidade solidária ou subsidiária por obrigação trabalhista a que se refere a Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SDI-1 do TST não se restringe à pessoa física ou micro e pequenas empresas, compreende igualmente empresas de médio e grande porte e entes públicos;

II) A excepcional responsabilidade por obrigações trabalhistas prevista na parte final da Orientação Jurisprudencial n.º 191, por aplicação analógica do art. 455 da CLT, alcança os casos em que o dono da obra de construção civil é construtor ou incorporador e, portanto, desenvolve a mesma atividade econômica do empreiteiro;

III) Não é compatível com a diretriz sufragada na Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SDI-1 do TST jurisprudência de Tribunal Regional do Trabalho que amplia a responsabilidade trabalhista do dono da obra, excepcionando apenas "a pessoa física ou micro e pequenas empresas, na forma da lei, que não exerçam atividade econômica vinculada ao objeto contratado";

IV) Exceto ente público da Administração Direta e Indireta, se houver inadimplemento das obrigações trabalhistas contraídas por empreiteiro que contratar, sem idoneidade econômico-financeira, o dono da obra responderá subsidiariamente por tais obrigações, em face de aplicação analógica do art. 455 da CLT e *culpa in eligendo*;



V) O entendimento contido na tese jurídica nº 4 aplica-se exclusivamente aos contratos de empreitada celebrados após 11 de maio de 2017, data do presente julgamento - ED-IRR - 190-53.2015.5.03.0090 - 9/8/2018.

Transitado em Julgado em 16/12/2021. [Acórdão](#).



Tema: 07



Processo(s):

[IRR 69700-
28.2008.5.04.0008](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. Ilegitimidade Passiva. Grupo Econômico. Responsabilidade Solidária. Empresa que não mais integra o grupo econômico.

Tese: Nos termos dos artigos 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei nº 11.101/2005, a TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. não poderá ser responsabilizada por obrigações de natureza trabalhista da VARIG S.A. pelo fato de haver adquirido a VEM S.A., empresa que compunha grupo econômico com a segunda.

Transitado em Julgado em 22/08/2017. [Acórdão](#).



Tema: 18



Processo(s):

[RR 1000-
71.2012.5.06.0018](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: Definição da espécie e dos efeitos do litisconsórcio passivo nos casos de lide acerca da terceirização de serviços.

Tese: 1) Nos casos de lides decorrentes da alegação de fraude, sob o fundamento de ilicitude da terceirização de atividade-fim, o litisconsórcio passivo é necessário e unitário. Necessário, porque é manifesto o interesse jurídico da empresa de terceirização em compor essas lides e defender seus interesses e posições, entre os quais a validade dos contratos de prestação de serviços terceirizados e, por conseguinte, dos próprios contratos de trabalho celebrados; Unitário, pois o juiz terá que resolver a lide de maneira uniforme para ambas as empresas, pois incidíveis, para efeito de análise de sua validade jurídica, os vínculos materiais constituídos entre os atores da relação triangular de terceirização.

2) A renúncia à pretensão formulada na ação não depende de anuência da parte contrária e pode ser requerida a qualquer tempo e grau de jurisdição; cumpre apenas ao magistrado averiguar se o advogado signatário da renúncia possui poderes para tanto e se o objeto envolve direitos disponíveis. Assim, é plenamente possível o pedido de homologação, ressalvando-se, porém, ao magistrado o exame da situação concreta, quando necessário preservar, por isonomia e segurança jurídica, os efeitos das decisões vinculantes (CF, art. 102, § 2º; art. 10, § 3º, da Lei 9.882/99) e obrigatórias (CPC, art. 927, I a V) proferidas pelos órgãos do Poder Judiciário, afastando-se manobras processuais lesivas ao postulado da boa-fé processual (CPC, art. 80, I, V e VI).



2.1) Depois da homologação, parte autora não poderá deduzir pretensão contra quaisquer das empresas - prestadora-contratada e tomadora-contratante - com suporte na ilicitude da terceirização da atividade-fim (causa de pedir).

2.2) O ato homologatório, uma vez praticado, acarreta a extinção do processo e, por ficção legal, resolve o mérito da causa (artigo 487, III, “c”, do CPC), produz coisa julgada material, atinge a relação jurídica que deu origem ao processo, somente é passível de desconstituição por ação rescisória (CPC, arts. 525, § 15, 535, § 8º, e 966) ou ainda pela via da impugnação à execução (CPC, art. 525, §12) ou dos embargos à execução (CPC, art. 535, § 5º) e acarretará a perda do interesse jurídico no exame do recurso pendente de julgamento.

3) Em sede de mudança de entendimento desta Corte, por força da unitariedade imposta pela decisão do STF (“superação abrupta”), a ausência de prejuízo decorrente da falta de sucumbência cede espaço para a impossibilidade de reconhecimento da ilicitude da terceirização. Sendo assim, como litisconsorte necessário, a empresa prestadora que, apesar de figurar no polo passivo, não sofreu condenação, possui interesse em recorrer da decisão que reconheceu o vínculo de emprego entre a parte autora e a empresa tomadora dos serviços.

4) Diante da existência de litisconsórcio unitário – e necessário – a decisão obrigatoriamente produzirá idênticos efeitos para as empresas prestadora e tomadora dos serviços no plano do direito material. Logo, a decisão em sede de juízo de retratação, mesmo quando apenas uma das Reclamadas interpôs o recurso extraordinário, alcançará as litisconsortes de maneira idêntica;

Não modular os efeitos desta decisão.

Transitado em Julgado em 02/06/2022. [Acórdão](#).



OUTROS TEMAS RELEVANTES



Tema: **138**



Processo(s):
[RE 594296](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Anulação de ato administrativo pela Administração, com reflexo em interesses individuais, sem a instauração de procedimento administrativo.

Tese: Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.

Transitado em julgado em 23/02/2012. [Acórdão.](#)



Tema: **425**



Processo(s):
[AI 841473](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Restituição de verbas de natureza alimentar pagas indevidamente pela Administração Pública a beneficiário de boa-fé.

Tese: A questão do dever de restituir valores de natureza alimentar, pagas indevidamente pela Administração Pública a beneficiário de boa-fé **tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral**, nos termos do precedente fixado no RE n. 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 01/09/2011. [Acórdão.](#)



Tema: **511**



Processo(s):
[RE 657686](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Compensação de débitos tributários com requisições de pequeno valor – RPV.

Tese: É constitucionalmente vedada a compensação unilateral de débitos em proveito exclusivo da Fazenda Pública ainda que os valores envolvidos não estejam sujeitos ao regime de precatórios, mas apenas à sistemática da requisição de pequeno valor.

Transitado em julgado em 18/12/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 519



Processo(s):

[RE 659172](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Sequestro de verbas públicas para pagamento de precatórios anteriores à Emenda Constitucional nº 62/2009.

Tese: O regime especial de precatórios trazido pela Emenda Constitucional nº 62/2009 aplica-se aos precatórios expedidos anteriormente a sua promulgação, observados a declaração de inconstitucionalidade parcial quando do julgamento da ADI nº 4.425 e os efeitos prospectivos do julgado.

Transitado em julgado em 17/11/2023. [Acórdão.](#)



Tema: 629



Processo(s):

[RE 608379](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Equiparação salarial de empregados de sociedade de economia mista integrantes de quadro de carreira cuja reestruturação não foi homologada pelo Ministério do Trabalho.

Tese: A questão do direito à equiparação salarial dos empregados da sociedade de economia mista, integrantes de quadro de carreira cuja reestruturação não foi homologada pelo Ministério do Trabalho, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral.

Transitado em julgado em 16/04/2013. [Acórdão.](#)



Tema: 738



Processo(s):

[RE 795467](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Necessidade de registro na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB e do pagamento de anuidades à referida autarquia para o exercício da profissão de músico.

Tese: É incompatível com a Constituição a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil, bem como de pagamento de anuidade, para o exercício da profissão.

Transitado em julgado em 11/06/2022. [Acórdão.](#)



Tema: 748



Processo(s):

[RE 806190](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF



Título: Constitucionalidade do art. 31 da Lei 8.880/1994, que previu indenização adicional equivalente a cinquenta por cento da última remuneração recebida pelo empregado no caso de demissão sem justa causa durante o período de vigência da URV.

Tese: É constitucional o art. 31 da Lei 8.880/1994, que prevê indenização adicional equivalente a 50% da última remuneração recebida na hipótese de demissão imotivada de empregado durante a vigência da Unidade Real de Valor (URV).

Transitado em julgado em 15/08/2014. [Acórdão.](#)



Tema: 861



Processo(s):

[ARE 907209](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Natureza jurídica de direitos: se individuais homogêneos ou heterogêneos.

Tese: A questão da definição da natureza jurídica dos direitos controvertidos, se individuais homogêneos ou individuais heterogêneos, tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 14/11/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 867



Processo(s):

[ARE 910351](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Pagamento de férias fora do prazo do art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho: direito ou não à remuneração de férias em dobro.

Tese: A questão da obrigatoriedade do pagamento em dobro de férias pagas fora do prazo do art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho tem natureza infraconstitucional, e a ela se atribuem os efeitos da ausência de repercussão geral, nos termos do precedente fixado no RE 584.608, rel. a Ministra Ellen Gracie, DJe 13/03/2009.

Transitado em julgado em 26/11/2015. [Acórdão.](#)



Tema: 944



Processo(s):

[ARE 954858](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Alcance da imunidade de jurisdição de Estado estrangeiro em relação a ato de império ofensivo ao direito internacional da pessoa humana.

Tese: Os atos ilícitos praticados por Estados estrangeiros em violação a direitos humanos, dentro do território nacional, não gozam de imunidade de jurisdição



Transitado em julgado em 22/09/2022. [Acórdão.](#)



Tema: **947**



Processo(s):

[RE 1034840](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Imunidade de jurisdição dos organismos internacionais garantida por tratado firmado pelo Brasil.

Tese: O organismo internacional que tenha garantida a imunidade de jurisdição em tratado firmado pelo Brasil e internalizado na ordem jurídica brasileira não pode ser demandado em juízo, salvo em caso de renúncia expressa a essa imunidade.

Transitado em julgado em 17/08/2017. [Acórdão.](#)



Tema: **987**



Processo(s):

[RE 1037396](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Discussão sobre a constitucionalidade do art. 19 da Lei n. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) que determina a necessidade de prévia e específica ordem judicial de exclusão de conteúdo para a responsabilização civil de provedor de internet, websites e gestores de aplicativos de redes sociais por danos decorrentes de atos ilícitos praticados por terceiros.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 5º, incs. II, IV, IX, XIV e XXXVI, e 220, caput, §§ 1º e 2º, da Constituição da República, a constitucionalidade do art. 19 da Lei n. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) que impõe condição para a responsabilização civil de provedor de internet, websites e gestores de aplicativos de redes sociais por danos decorrentes de atos ilícitos de terceiros.



Tema: **1005**



Processo(s):

[RE 1123068](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de reconhecimento de relação empregatícia a advogado com vínculo societário em escritório de advocacia.

Tese: São infraconstitucionais as discussões relativas ao reconhecimento de relação empregatícia a advogado com vínculo societário em escritório de advocacia.

Transitado em julgado em 16/02/2019. [Acórdão.](#)



Tema: **1158**



Processo(s):
[RE 1323708](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Constitucionalidade da diferenciação das condições de trabalho necessárias à tipificação do trabalho como degradante em razão da realidade local em que realizado e o standard probatório para condenação pelo crime de redução a condição análoga à de escravo.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 1º, III e IV, e 3º, I e III, da Constituição Federal a configuração do delito de redução a condição análoga à de escravo e a possibilidade de distinção das condições de trabalho pela realidade do local de sua realização, bem como a fixação de standards probatórios que permitam conferir maior peso às provas já produzidas em fiscalização trabalhista.



Temas com Suspensão Nacional Ativa



Tema: **284**



Processo(s):
[RE 631363](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor I.

Determinada a suspensão nacional em 22/04/2021.



Tema: **285**



Processo(s):
[RE 632212](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor II.

Determinada a suspensão nacional em 31/10/2018.



Tema: **985**



Processo(s):
[RE 1072485](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Natureza jurídica do terço constitucional de férias, indenizadas ou gozadas, para fins de incidência da contribuição previdenciária patronal.

Acórdão.

Suspensão nacional determinada em 26/06/2023.



Tema: **1016**



Processo(s):
[RE 1141156](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Constitucionalidade da inclusão dos expurgos inflacionários na correção monetária incidente sobre valores depositados judicialmente.

Determinada a suspensão nacional em 07/03/2019.



Tema: **1022**



Processo(s):
[RE 688267](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Dispensa imotivada de empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista admitido por concurso público

Determinada a suspensão nacional em 11/06/2019



Tema: **1209**



Processo(s):
[RE 1368225](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Reconhecimento da atividade de vigilante como especial, com fundamento na exposição ao perigo, seja em período anterior ou posterior à promulgação da Emenda Constitucional 103/2019.

Determinada a suspensão nacional em 26/04/2022.



Tema: **1232**



Processo(s):
[RE 1387795](#)

Tribunal: Supremo Tribunal Federal – STF

Título: Possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento.

Determinada a suspensão nacional em 25/05/2023.



Tema: **11**



Processo(s):
[RR 872-
26.2012.5.04.0012](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho – TST

Título: Validade da dispensa do empregado em face de conteúdo de norma interna da empresa WMS, que previu no programa denominado 'Política de Orientação para Melhoria' procedimentos específicos que deveriam ser seguidos antes da dispensa de seus trabalhadores.



Decisão de Suspensão do STF: Por decisão da Ministra Cármen Lúcia, Relatora da Petição nº 11.670/RS, em tramitação no STF, foi deferido efeito suspensivo ao Recurso Extraordinário com Agravo interposto nos autos do Incidente de Recurso Repetitivo nº 872-26.2012.5.04.0012, até o respectivo julgamento de mérito. (Petição nº 11.670/RS, decisão de 8/9/2023) [Link da Decisão de efeito suspensivo.](#)

Determinada a suspensão dos efeitos do acórdão até o julgamento do mérito do recurso extraordinário com agravo interposto no Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 872-26.2012.5.04.0012. Em 8/9/2023.



Tema: **13**



Processo(s):

[IRR 21900-13.2011.5.21.0012](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: "Interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho dos petroleiros, em que se assegurou o pagamento da parcela denominada RMNR", matéria referente ao tema "Petrobrás. Complementação da Remuneração Mínima por Nível e Regime-RMNR. Base de Cálculo, Norma Coletiva. Interpretação. Adicionais Convencionais".

Determinada a suspensão nacional em 26/07/2018.



Tema: **20**



Processo(s):

[RR 10134-11.2019.5.03.0035](#)

Tribunal: Tribunal Superior do Trabalho - TST

Título: "Em razão da fixação dos Temas Repetitivos nos 955 e 1.021 pelo STJ, que remetem à Justiça do Trabalho o exame da pretensão de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador ou, então, não quitadas oportunamente, quais seriam o marco inicial e prazo prescricional aplicáveis?"

Determinada a suspensão nacional em 15/12/2022.